**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2026**
**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

**PREÂMBULO**

**O MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS**, através do Departamento de Licitações e Pregoeira, torna público aos interessados, que estará reunido no dia, hora e local discriminados neste edital, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar do **Pregão Presencial nº 21/2026- SRP**, do **tipo MENOR PREÇO POR ITEM (ART. 33, INCISO I DA LEI FEDERAL 14.133/2021,** conforme **Processo nº 2938/2026,** esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas de conformidade com as regras estipuladas na **Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal de n° 08 de 08 de janeiro de 2024, e Lei nº 123/2006 e demais exigências deste Edital.**

A utilização da forma presencial da modalidade Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei Federal 14.133/21, dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000(vinte mil) habitantes, como é o caso de Palestina de Goiás, se adequarem à forma eletrônica: (..) Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6(seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:
II – da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o paragrafo 2° do art. 17 desta Lei;

A Lei federal 14.133/21, (art. 17), diz que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo cujo arquivo será acostado ao processo administrativo.

| |
|---|
| **Pregão Presencial nº 21/2026 - SRP**<br>**Tipo de Licitação:** MENOR PREÇO POR ITEM<br>**Data da Abertura: 03/12/2026 às 08h30min**<br>**Local:** Câmara Municipal de Palestina de Goiás, Avenida Bastos, Lt. 03, Qd. 10, Setor Central, Palestina de Goiás/GO. |

**exigências deste Edital.**

O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, no endereço www.palestinadegoias.go.gov.br Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, fone (64) 99280-0918. O



ASSINADO DIGITALMENTE POR CYNTHIA ALVES DE SOUSA EM 19/11/2026 ÀS 10:17:44.

Departamento não se responsabilizará pelos Editais e demais informações obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do disposto acima.

## 1. DO OBJETO

**1.1.** Contratação de empresa para o Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de Materiais Hospitalares e outros visando atender o Fundo Municipal de Saúde, conforme condições e especificações estabelecidas neste edital, **Termo de Referência (Anexo I)** e demais anexos.

## 2. DA SESSÃO PÚBLICA

**2.1.** A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida pela Pregoeira, auxiliado pelos membros da equipe de apoio, ambos nomeados para tal mister e realizada de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, pela Lei n° 14.133/21, em local, data e horário já determinados.

**2.2.** Não havendo expediente na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

**2.3.** Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Presencial na mesma data de abertura, e em face de decisão da Pregoeira, poderá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s).

## 3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar do presente Pregão Presencial, pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, **ESTA LICITAÇÃO CONTEMPLA O TRATAMENTO DIFERENCIADO DESTINADO ÀS MEIS E EPPS NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I E III DA LEI 123/06 E, BEM COMO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I DA LEI 123/2006**. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

**3.2. Quando não houver um mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, os itens exclusivos estarão abertos à ampla concorrência, conforme art. 49, II, da LC 123/06.**

**3.3.** Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, devidamente munido de credencial e será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.

**3.4.** Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

**3.5. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:**

**3.5.1.** Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; salvo mediante determinação judicial;

**3.5.2.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5(cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**3.5.3.** Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º § 2º do art. 9° da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

**3.5.4.** Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos;

## 4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

**4.1.** No dia, hora e local previstos na capa deste edital, a Pregoeira e equipe de apoio receberão os envelopes "nº 01" Proposta de Preços e "nº 02" Documentos de Habilitação, os quais deverão ser apresentados fechados de forma indevassável e rubricados no fecho, contendo os seguintes dizeres:

| |
|---|
| **ENVELOPE Nº 1 - "PROPOSTA DE PREÇOS"**<br><br>DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES<br><br>"MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS"<br>**PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2026 - SRP** |

**DATA DE ABERTURA: 03/12/2026**
**HORÁRIO: 08h30min**
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**
**CNPJ Nº .....**

**ENVELOPE Nº 2 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
**"MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS"**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2026 - SRP**
**DATA DE ABERTURA: 03/12/2026**
**HORÁRIO: 08h30min**
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**
**CNPJ Nº .....**

**4.2.** Os envelopes exigidos no subitem **4.1**, deverão ser entregues, no endereço citado, a Pregoeira ou aos membros da Equipe de Apoio. O Departamento de Licitações de Palestina de Goiás não se responsabiliza por envelopes/documentos entregues em outros setores da Administração Pública.

**4.3.** Os documentos relativos à proposta (Envelope nº01) e à habilitação (Envelope nº 02) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por membro da equipe de apoio do Pregão Presencial, ou servidor público de outro órgão da administração, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial**.**

**4.3.1.** Visando a agilidade dos trabalhos licitatórios sugerimos que a(s) licitante(s) que pretender(em) autenticação de documentos via Departamento de Licitações, o faça a partir do 2º dia antes da data de abertura da licitação, no Departamento de Licitações, nos horários e local previstos no item **17.16** deste edital;

**4.3.2.** Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no *site* correspondente, pela Pregoeira ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.

**4.4.** Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

**4.5.** A partir do momento em que a Pregoeira proceder à abertura do primeiro envelope, não mais serão aceitos novos licitantes.

**4.6.** Recebidos os envelopes "**nº 01**", **Proposta de Preços**, e "**nº 02**", **Documentos de Habilitação**, a Pregoeira procederá a abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pela Pregoeira e pelos participantes que o desejarem.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

**5.1.** No dia, horário e local designados para a abertura da sessão pública deste Pregão, o representante legal da licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à Pregoeira, devidamente munido do **Termo de Credenciamento (Anexo III)**que o habilite a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia. Sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura.

**5.2.** Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social e/ou instrumento público ou particular de procuração, com poderes específicos para tal mister.

**5.3.** O credenciamento será efetuado por meio dos seguintes documentos, devidamente autenticados:

a) **Termo de Credenciamento (Anexo III)**;

b) **Estatuto/contrato social ou outro documento que o substitua;**

c) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**

d) **Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do Representante Legal identificado no Termo de Credenciamento;**

e) **Instrumento público de procuração e/ou Instrumento de mandato particular**, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante que comprovem poderes, para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão. Neste ato, será examinado por meio

do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo;

**e.1.)** O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular **ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos,** enfim, para praticar em nome da **licitante** todos os atos pertinentes a este **Pregão**.

**f) Declaração** de comprovação**,** exigida somente para **microempresas e empresas de pequeno porte**, de enquadramento em um dos dois regimes, caso pretenda beneficiar-se, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme modelo constante no **ANEXO VI** deste edital.

**f.1). CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos** de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio. DNRC nº 103 de 30/04/2007.

**g) Declaração** de cumprimento com as entregas dos materiais hospitalares no prazo, com os municípios onde as empresas fornecem o objeto deste pregão. A empresa que não apresentar este documento não será credenciada.

5.4.O credenciamento na forma disciplinada neste item e a(s) declaração (ões) a que se refere(m) o(s) item(ns) anterior(es)deverão ser entregues fora do(s) envelope(s), antes da sessão.

**5.5.** Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos deste(s) item(s) terão poderes para formular verbalmente, na sessão, lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

**5.5.1.** A Licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata, considerar-se-á que esta renunciou ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.

**5.6. A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações.**

**6. DA "PROPOSTA DE PREÇOS" (Envelope nº 01)**

**6.1.** A "Proposta de Preços" deverá ser apresentada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, impressa ou digitada em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal, podendo as demais serem apenas rubricadas, contendo:

**6.1.1.** Nome e/ou razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (*e-mail*), este último se houver, para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica. CNPJ, no Ministério da Fazenda;

**6.1.2.** Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

**6.1.3.** A proposta deverá conter o preço do objeto nos termos constantes deste edital conforme Termo de Referência (ANEXO I), expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado para o(s) objeto(s) em algarismo arábico (**unitário e total do item**) por extenso o valor **TOTAL**, contendo a especificação detalhada do objeto, **MARCA**(se for o caso) e demais elementos pertinentes, já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título. A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do **ANEXO I**.

**6.2.** As propostas que atenderem aos requisitos do edital e dos anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pela Pregoeira da seguinte forma:

**6.2.1.** Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

**6.2.2.** Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

**6.2.3.** Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

**6.2.4.** Para a correção de possíveis erros, o valor total da proposta será ajustado pela Pregoeira em conformidade com os procedimentos descritos no item acima. O valor resultante constituirá o total ofertado.

**6.3.** A **CARTA PROPOSTA DA LICITANTE**, assinada por diretor, sócio ou representante legal da empresa licitante com poderes para tal investidura, deverá conter informações e declarações conforme modelo **ANEXO V,** deste edital.

**6.3.1.** O prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação;

**6.3.2.** Caso o prazo de que trata o item 6.3.1 não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**6.4.** Caso seja constatado em momento posterior ou na entrega do objeto ofertado pela licitante não atende às especificações e condições constantes do Termo de Referência, a empresa licitante ficará sujeita às penalidades previstas neste edital.

**6.5.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta Licitação será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**6.6.** A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.

**6.7.** Cada licitante só poderá apresentar 01 (uma) proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se, os licitantes eliminados, às sanções cabíveis.

**6.8. Cabe aos licitantes descrever na íntegra em sua proposta o objeto ofertado obedecendo às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência (ANEXO I), bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta.**

**6.9.** Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**6.10.** Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.

**6.11.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

**6.12.** O não atendimento do item 6 e seus subitens acarretará a desclassificação da proposta ofertada pela licitante.

**6.13. A proposta juntamente com o credenciamento deverá preferencialmente ser editada em meio magnético através de utilização de planilhas eletrônicas Excel, disponibilizadas juntamente com o edital, gravada em CD-ROM, ou pen drive, devidamente identificados com o nome do Proponente e o número do certame.**

## 7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

**7.1.** No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar **MENOR PREÇO POR ITEM** para fornecimento do objeto nas condições previstas no **Termo de Referência (ANEXO I)**.

**7.2.** Serão selecionados pela Pregoeira e sua equipe de apoio a proposta de **MENOR PREÇO UNITARIO** e as demais com preço até 10 % (dez por cento) superior àquela.

**7.2.1.** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nesta condição, serão selecionadas as 03 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas;

**7.2.2.** Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lance verbal caberá a Pregoeira, analisadas as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto às taxas, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame, devendo em cada uma das hipóteses, justificar formalmente, trazendo aos autos os respectivos fundamentos.

**7.3.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, se observado o que dispõe o § 2º, do art. 3º da lei 14.133/21, mantiver-se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pela Pregoeira, e Lei Complementar nº 123/2006.

**7.4.** Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

**7.5.** Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, deverão ser obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores.

**7.6.** A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**7.7.** Caso os licitantes classificados não mais realizem lances verbais, a etapa competitiva será encerrada e a Pregoeira poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas a diminuir o preço oferecido.

**7.8.** Após a fase de negociação, a Pregoeira ordenará as propostas ofertadas exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**7.8.1. Caso a melhor proposta, superada a fase de negociação, não tiver sido apresentada por pequena empresa, proceder-se-á da seguinte forma:**

**7.8.1.1. A Pregoeira verificará se há licitante na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e se está se encontra em situação de empate com a Empresa de Grande Porte que ofertou o menor preço por item. Em caso positivo, assegurará como critério de desempate, a preferência de contratação da Pequena Empresa, conforme as prerrogativas estabelecidas no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06.**

**7.8.2. Entende-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas micro e pequenas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada nos termos do item 7.7;**

**7.8.2.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas micro e pequenas empresas que se encontram na situação descrita no item 7.8.2, manter-se-á a ordem de sorteio realizada no item 7.3, para identificar àquela que primeiro poderá apresentar a oferta;**

**7.8.2.2. Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será procedido o seguinte:**

**7.8.2.2.1. A pequena empresa melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.**

**7.8.2.3. Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06.**

**7.9.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes deste Edital.

**7.9.1.** Após a fase de negociação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito;

**7.9.2.** O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com o praticado pelo mercado, coerentes com o fornecimento do OBJETO ora licitado;

**7.9.3.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**7.10**. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

**7.10.1. A LICITANTE devidamente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.**

**7.10.1.1. Será concedido à LICITANTE vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério da Pregoeira e, desde que solicitado, por escrito, pela LICITANTE;**

**7.10.1.2. A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pelo item 12 do edital e Lei nº 14.133/21, da contratação pela ordem de classificação das propostas e da revogação da licitação.**

**7.11.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades irrelevantes e sanáveis nas propostas e/ou nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada pela Pregoeira.

**7.12**. Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pela Pregoeira a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto.

**7.12.1. A proposta ajustada deverá ser entregue a Pregoeira no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o término da sessão de lances sob pena de aplicação das penalidades previstas no item DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES do Edital.**

**7.13**. Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender as exigências habilitatórias ou se não for possível assinar a ata de registro e/ou outro documento equivalente com o licitante vencedor, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida.

**7.14**. Na situação prevista no item acima, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente com o objetivo de obter melhor preço.

**7.15.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, considerados incompatíveis em relação aos praticados no mercado, conforme o disposto no art. 59, II, da Lei nº 14.133/21.

**7.15.1.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

**7.16.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s).

**7.17.** Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

**7.18.** O resultado desta Licitação será publicado oficialmente, para intimação e conhecimento dos interessados.

## 8. DA HABILITAÇÃO (Envelope n º02)

**8.1.** Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual (envelope nº 02), devidamente lacrado, conforme relação a seguir:

### 8.1.1. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**8.1.2. Registro comercial**, para empresa individual;

**8.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

**8.1.4. Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

**8.1.5. Decreto de autorização**, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.1.6.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**8.1.7.** Os documentos apresentados, durante a fase de Credenciamento fica dispensado na fase de Habilitação.

**8.2. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**8.2.1. Prova de Regularidade relativa ao FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

**8.2.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal**, por meio de Certidão de Débito da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**8.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual**, por meio de Certidão de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

**8.2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal**, por meio de Certidão de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

**8.2.5. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho**, por meio de Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

**8.2.6. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.**

**8.2.6.1. Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério da Pregoeira e, desde que solicitado, por escrito, pela LICITANTE.**

**8.2.6.2. Certidão Negativa Correcional (CEIS/CNEP)**

**8.3. RELATIVAMENTE à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**8.3.1.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.3.4. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.3.5. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.3.6. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovando a situação financeira da empresa e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante);

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

8.3.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo.

**8.4. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**8.4.1. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica**, que comprove a licitante ter aptidão de fornecimento para os produtos pertinentes ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

**8.5**. **Declaração** formal da firma licitante, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO VII** deste edital.

**8.6. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz**.

**8.6.1.** Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas.

**8.7.** Não serão aceitos pela Pregoeira "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**8.8. As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar nº 123/2006.** As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

**8.9. A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até**

**05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações, segundo disposição do item 12.3 deste instrumento.**

**8.10. Após a fase de habilitação as empresas vencedoras deverão enviar via e-mail(licitacaopalestina@gmail.com) a proposta de preço realinhada juntamente com a planilha de composição de custos, conforme modelo em anexo.**

## 9. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

**9.1.** Até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data da sessão pública fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, protocolizando a peça impugnatória no endereço discriminado no subitem **17.16** deste Edital.

**9.2**. Até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas poderá o licitante impugnar os termos do edital perante a administração, protocolizando a peça impugnatória no endereço discriminado no subitem **17.16** deste Edital, sob pena de decair nesse direito.

**9.3.** Não será admitida a impugnação do Edital via *e-mail*.

**9.4.** Caberá à Pregoeira decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**9.5.** Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.

## 10. DOS RECURSOS

**10.1.** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso. O recurso deverá ser dirigido a Pregoeira e protocolizado na sede do Departamento de Licitações, no endereço descrito no item **17.16.**

> **10.1.1.** Será admitida apresentação das razões de recursos, por intermédio de *e-mail*.

**10.2.** Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
**10.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

**10.4.** Não acolhendo o recurso, a Pregoeira procederá à adjudicação do objeto à

proponente vencedora.

**10.5.** Acatado(s) o(s) recurso(s), a Pregoeira prestará informações no prazo de 01 (um) dia, e remeterá os autos à autoridade competente para decisão.

**10.5.1.** Decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s), e constatado a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

**10.6.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitações**.**

## 11. DO FORNECIMENTO

**11.1.** As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre o Município de Palestina de Goiás e a proponente vencedora serão formalizadas por meio de Ata de Registro de Preços e demais documentos legais, observando as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.

**11.2.** O fornecimento deverá ser prestado de acordo com o Termo de Referência (Anexo I) e disposições estabelecidas pelo MUNICÍPIO.

**11.3.** Quando do início do fornecimento do objeto, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, o MUNICÍPIO poderá solicitar da contratada a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no edital.

**11.4.** O prazo contratual estabelecido para o fornecimento poderá ser prorrogado até os limites máximos permitidos nos termos do Art. 84, da Lei nº 14.133/21.

**11.5.** O prazo para o fornecimento somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa vencedora, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a entrega.

**11.5.1.** A comprovação da força maior, a que alude o item anterior, não eximirá a empresa vencedora da obrigação de ressarcir o **MUNICÍPIO** o valor correspondente aos custos que vier a ter para suprir as necessidades administrativas de suas unidades, até o recebimento do respectivo produto.

**11.6.** Correrá por conta da vencedora as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento do objeto.

**11.7.** O fornecimento deverá ser prestado de forma a permitir imediata utilização dos mesmos, correndo por conta da empresa vencedora os custos correspondentes.

**11.8.** O fornecimento será recusado pelo MUNICÍPIO no seguinte caso:

**a)** Se estiver em desacordo com as especificações indicadas no Termo de Referência (Anexo I).

**11.9.** Em qualquer caso de recusa, a empresa vencedora terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para providenciar a resposta correspondente, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas neste edital e de ressarcir o Município de Palestina de Goiás os custos decorrentes do atraso, na forma do disposto neste instrumento convocatório.

## 12. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

**12.1.** O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará o CONTRATADO à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.

§ 1°. A multa a que se alude o item 12.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e conseguintes documentos equivalentes e aplique as outras sanções previstas na Lei n° 14.133/21.

**12.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

**12.2.1.** Advertência;

**12.2.2.** Multa de **2% (dois por cento) ao mês** sobre o valor total da contratação;

**12.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**12.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**12.3.** Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais o licitante que:

**12.3.1.** Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar a Ata de Registro de Preços e demais documentos legais;

**12.3.2.** Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta reajustada;

**12.3.3.** Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

**12.3.4.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

**12.3.5.** Ensejar retardamento da execução de seu objeto;

**12.3.6.** Não mantiver a proposta;

**12.3.7.** Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços e demais documentos legais;

**12.3.8.** Não honrar o conteúdo da proposta ofertada**.**

**12.4.** Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis à espécie.

## 13. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

**13.1.** As faturas, devidamente atestadas, serão pagas até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do bem e protocolização das faturas. As faturas deverão conter no mínimo os seguintes dados:

**13.1.1.** Data de emissão;

**13.1.2.** Estar endereçada, conforme endereço constante na ordem de compra;

**13.1.3.** Valor unitário;

**13.1.4**. Valor total;

**13.1.4.** Especificação do produto entregue.

**13.2.** A Nota Fiscal deverá ser entregue na Secretaria solicitante, acompanhada das seguintes certidões atualizadas: INSS, FGTS, Municipal, Estadual, Federal e Trabalhista. A(s) Nota(s) Fiscal(s) somente será(ão) encaminhada(s) para pagamento após a comprovação de entrega e após estar devidamente atestada pelo gestor do Contrato.

**13.2.1.** Em caso de irregularidade fiscal, o(a) GESTOR(A) notificará a empresa vencedora para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pelo MUNICÍPIO, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital, e estará a Ata de Registro de Preços e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.

**13.3.** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no caput do item **13.1**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**13.3.1.** A devolução de fatura não aprovada pelo MUNICÍPIO não servirá de motivo para que a ADJUDICATÁRIA suspenda o fornecimento do objeto ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

**13.4.** A(s) nota(s) fiscal (is) será (ão) conferida (s) e atestada (s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento do objeto.

**13.5.** O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pelo MUNICÍPIO, acordo com o disposto no artigo 141º caput da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

**13.6.** O MUNICÍPIO poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela ADJUDICATÁRIA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

**13.6.1.** Descumprimento de obrigação relacionada com o objeto contratado;

**13.6.2.** Débito da ADJUDICATÁRIA com o MUNICÍPIO, proveniente da execução do objeto decorrente desta licitação;

**13.6.3.** Não cumprimento das obrigações hipótese em que o pagamento ficará retido até que a ADJUDICATÁRIA atenda à cláusula infringida;

**13.6.4.** Obrigações da ADJUDICATÁRIA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o MUNICÍPIO;

**13.6.5.** Paralisação do objeto por culpa da ADJUDICATÁRIA.

**13.7.** Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

**13.8.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

**13.9**. Os preços praticados serão fixos e irreajustáveis durante o período de vigência da Ata de Registro de Preço, ou seja 12 (doze) meses.

## 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**14.1.** As despesas com o presente objeto serão empenhadas a cargo das Dotações Orçamentárias anexadas ao processo administrativo pelo departamento de contabilidade.

## 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**15.1.** O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a empresa vencedora da licitação encontra-se anexa, fazendo parte integrante do mesmo (**Anexo II).**

**15.2.** Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).

**15.3.** A eventual contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante contrato e/ou documento equivalente.

**15.4.** A Ata de Registro de Preços a ser celebrada entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará em **12 (doze) meses,** podendo esta ser prorrogada por mais 1(um) ano**,** conforme o art. 84 da Lei n° 14.133/21 sem prejuízo da obrigatória observância aos prazos de garantia ofertados, conforme os prazos para a entrega, recebimento, registro e eventual substituição do objeto, estabelecidos neste Termo de Referência.

**15.5.** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pela licitante adjudicatária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogada por igual período.

**15.6.** A Adjudicatária que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no item **12** deste Edital.

**15.7.** Se, por ocasião da formalização da Ata de Registro de Preços, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações,

certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**15.7.1.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade em relação ao FGTS e o INSS, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;

**15.7.2.** A empresa deverá manter durante todo fornecimento da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**15.8.** Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item **15.5**, ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, serão convocadas as demais licitantes classificadas com vistas à celebração da Ata de Registro de Preços.

**15.9 -** No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços a Adjudicatária deverá:

**15.9.1 -** Comprovar poderes para o signatário assinar a Ata de Registro de Preços, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.

**15.10.** O Município de Palestina de Goiás realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

**15.11.** Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) Convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

**15.12.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 16. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

**16.1.** Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**17.1.** Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

**17.1.1.** Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação regional, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

**17.1.2.** Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização, observando o parágrafo único do art. 71 da Lei 14.133/21;

**17.1.3.** Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do art. 55 da Lei 14.133/2021;

**17.1.4.** Inabilitar o licitante, até a assinatura da nota de empenho e/ou outro documento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, a Pregoeira convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Presencial, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

**17.2.** O objeto deverá ser executado rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

**17.3.** Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação

das Certidões Negativa de Débitos com o INSS, FGTS, CNDT, Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal.

**17.4.** Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

**Anexo I Termo de Referência;**
**Anexo II Minuta da Ata de Registro;**
**Anexo III Termo de Credenciamento (modelo);**
**Anexo IV Declaração de Habilitação (modelo);**
**Anexo V Carta proposta da licitante (modelo);**
**Anexo VI Declaração Micro e Pequena Empresa (modelo);**
**Anexo VII Declaração de Atendimento**
**Anexo VIII Proposta de preço realinhada com valores finais e composição de custo**

**17.5.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.

**17.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.

**17.7.** Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei n° 14.133/21 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

**17.8.** A participação neste Pregão Presencial implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

**17.9.** É facultada à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**17.10.** As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**17.11.** A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.

**17.12.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**17.13.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata

compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**17.14.** A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

**17.15.** À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

**17.16.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, à Pregoeira, por meio de carta, telegrama, *e-mail* ou fone/*fax*, enviados ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão.

**Departamento de Licitações**
**Rua Praça Cívica, nº 01, Setor Justiniano**
**CEP 75.845-000**
**Palestina de Goiás/GO.**
**Fone: (64) 99280-0918**
**E-mail: licitacaopalestina@gmail.com**
**Horário: 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.**

**17.17.** A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será divulgada via fac-símile ou por e-mail aos demais interessados que tenham retirado o Edital e tenham deixado junto a Departamento de Licitações dados para remessa de informações.

**17.18.** No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.

**17.19.** É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital pelo *site*: **www.palestinadegoiás.go.gov.br** até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

**17.20.** Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado no Site do Município, Portal Nacional de Compras Públicas e Diário Oficial dos Municípios, estando a Pregoeira e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 8h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h30, nos dias úteis;

18. DO FORO

**18.1.** Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro de Caiapônia, no estado de Goiás, por mais privilegiado que outro seja.

Palestina de Goiás/GO**,** aos 18 dias do mês de novembro de 2026.

**CYNTHIA ALVES DE SOUSA**
**Analista de Licitações e Contratos**

## 19. ANEXO I

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1 – INFORMAÇÕES BÁSICA

1.1 Processo número n° 2938/2026

### 2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa para o fornecimento de Materiais Hospitalares, com objetivo de atender as Unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde.

### 3. OBJETIVO

3.1. Caracterizar, através do Estudo Técnico Preliminar (ETP), determinada necessidade, descrevendo as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao termo de referência, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

### 4 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

4.1 O Hospital Municipal oferece a população de Palestina de Goiás serviços em saúde como consultas médicas, curativos, soroterapia, cirurgias de pequeno porte, procedimentos de urgências, emergência e ambulatorial internações, entre outros.

4.2. Já nas Unidades Básicas de Saúde os pacientes têm acesso a serviços como imunização, consultas médicas e de enfermagem, curativos acompanhamento de gestantes diabéticos e hipertensos entre outros.

4.3. Para que estes serviços possam ser prestados pelas equipes de cada Unidade são necessários materiais como os solicitados neste termo, pois sem eles não há possibilidade de tratamento do paciente, podendo deixa-lo sem atendimento e, consequentemente, causando o agravamento no seu estado clínico.

4.5. Nesse cenário a aquisição de material hospitalar, materiais odontológicos, material de raio x e materiais de laboratório, solicitada aqui, têm por finalidade abastecer as Unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde como Hospital Municipal, a fins de oferecer condições necessárias de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde.

4.6. Também, a contratação é necessária, visando dar continuidade nos serviços de extrema importância para o atendimento da população, de forma ampliada, a estimativa de consumo destes itens para o ano de 2027 e meados de 2026 foi realizado por meio de

análise do consumo do ano anterior. Com isso pretende-se maior produtividade e eficiência na execução dos serviços ora pleiteados com qualidade, em quantidades adequadas, no tempo correto, contribuindo para a garantia do bom funcionamento dos órgãos acima citados.

4.7. Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns.

**5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1 Da Contratada

a) A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;

b) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

c) A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto;

d) A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando ao CONTRATATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgirem ainda que tais relações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas física ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

e) fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

f) manter, durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia expressa anuência da CONTRATANTE;

h) O prazo para o início do fornecimento dos itens do objeto deste termo, será imediatamente após a assinatura do(s) documento(s) formalizado(s) no fim do processo, conforme ordem de compra emitido pelo departamento de compras.

i) O fornecimento destes itens será parcelado, em quantidades variáveis, conforme a necessidade indicada pelo Fundo Municipal de Saúde por meio de requisição, com o

prazo para a entrega de imediato após a apresentação da requisição, à qual será expedida por agente designado para tal finalidade junto a(s) empresa(s) vencedora(s).

j) O Fundo Municipal de Saúde verificará se os fornecimentos foram efetuados de acordo com as exigências do Termo de Referência, estando os fornecimentos em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do contratante para o pagamento devido.

k) A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá entregar qualquer quantidade solicitada, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para remessa dos itens objeto deste termo.

5.2 A licitante vencedora deverá atender a toda a legislação afeta à área e normas técnicas em vigor correspondente ao objeto desta contratação.

5.3 Efetuar a entrega do(s) produto(s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades.

5.4. Efetuar a entrega de forma imediato, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo Departamento de Compras.

5.5. Ofertar produto (s) de primeira qualidade e originais de fábrica.

5.6. Os produtos adjudicados deverão ser transportados de forma e mantê-los incólumes e em veículo apropriada em cumprimento das leis vigentes.

5.7. Comunicar ao Departamento de Compras, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Referência.

5.8. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

5.9. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência.

**6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

6.1. O quantitativo dos itens, foram definidos para suprir a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, para o atendimento de todas as demandas já apresentadas, sendo utilizado para chegar a este quantitativo as aquisições dos exercícios anteriores:

**TABELA: ANEXO I AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**7 – DA METODOLOGIA APLICADA ÀS QUANTIDADES ESTIMADAS**

7.1. A metodologia aplicada para calcular o quantitativo proposto foi a realização da média aritmética simples dos consumos das contratações de anos anteriores.

**8 – LEVANTAMENTO DE MERCADO**

8.1. O levantamento de mercado foi realizado com busca em sistema de banco de preços e orçamentos obtidos com fornecedores, através de aquisições similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias tecnológicas e inovações existentes no mercado que melhor atendessem às necessidades dos órgãos vinculados a Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás, visto que seu teor é de extrema necessidade.

**9 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

9.1. A pesquisa de preços foi substanciada por meio de sistema de cotação de preço com FORNECEDORES.

**10 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

10.1. Analisando as alternativas disponíveis que atendam a necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução que se mostrou mais vantajosa é a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, para Registro de Preço para eventual e Contratação de empresa para o fornecimento de Materiais Hospitalares, com objetivo de atender as Unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde.

, com objetivo de atender as Unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde, de acordo com especificações de mercado capazes de atender aos requisitos estipulados.

10.2. As licitantes deverão apresentar suas propostas com base nas suas estimativas de custo para o fornecimento.

10.3 Os preços serão fixos e irreajustáveis dentro do prazo de um ano.

10.4 O fornecimento só será efetivado após emissão da Nota de Empenho e mediante ordem de fornecimento expedida pelo responsável.

**11 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

11.1. Por se trata de um bem divisível, haverá parcelamento para esta aquisição.

**12 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

12.1. Contratação de empresa para o fornecimento de Materiais Hospitalares, com objetivo de atender as Unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde, com objetivo de atender as Unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde, com vista a solucionar os problemas mencionados por falta deste objeto, dando assim qualidade nos serviços prestados.

**13 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

13.1. A aquisição é a própria providência adotado diante das demandas apresentadas.

13.2. Desta forma, entendemos que não haverá necessidade de outro tipo de adequação ou providências a ser tomada.

13.3. O indicado ao acompanhamento e fiscalização das entregas deverão adequar seus conhecimentos para a correta verificação e análise do que está sendo fornecido, e deverão realizar o mapeamento dos riscos durante a gestão, indicando possíveis melhorias para as futuras contratações.

**14 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

14.1. Momentaneamente, não há contratações e não será necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para o fornecimento do objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

**15 – IMPACTOS AMBIENTAIS**

15.1. A contratação e viável do ponto de vista ambiental, econômico estratégica, conforme demonstra este estudo.

15.2. A empresa adjudicada deverá adotar práticas de sustentabilidade no fornecimento do objeto, previstas na Instrução Normativa n° 01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão.

15.3.O fornecedor também deverá atentar para o que determina o Decreto Presidencial n° 7.746 de 05/06/2012, em seu art. 4°, no que couber.

**16 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

16.1. Esta equipe de planejamento declara viável a contratação.

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para o Registro de Preços para eventual aquisição de Materiais Hospitalares e outros visando atender o Fundo Municipal de Saúde.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1 O Hospital Municipal oferece a população de Palestina de Goiás serviços em saúde como consultas médicas, curativos, soroterapia, cirurgias de pequeno porte, procedimentos de urgências, emergência e ambulatorial internações, entre outros.

2.2. Já nas Unidades Básicas de Saúde os pacientes têm acesso a serviços como imunização, consultas médicas e de enfermagem, curativos acompanhamento de gestantes diabéticos e hipertensos entre outros.

2.3. Para que estes serviços possam ser prestados pelas equipes de cada Unidade são necessários os materiais hospitales como os solicitados neste termo, pois sem eles não há possibilidade de tratamento do paciente, podendo deixa-lo sem atendimento e, consequentemente, causando o agravamento no seu estado clínico.

2.4. Nesse cenário a aquisição de materiais hospitalares, solicitada aqui, têm por finalidade abastecer as Unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde como Hospital Municipal, a fins de oferecer condições necessárias de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde.

2.5. Também, a contratação é necessária, visando dar continuidade nos serviços de extrema importância para o atendimento da população, de forma ampliada, a estimativa de consumo destes itens para o ano de 2027 e meados de 2026 foi realizado por meio de análise do consumo do ano anterior. Com isso pretende-se maior produtividade e eficiência na execução dos serviços ora pleiteados com qualidade, em quantidades adequadas, no tempo correto, contribuindo para a garantia do bom funcionamento dos órgãos acima citados.

## 3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. A estimativa de preços unitários, item por item, estará disponível para consulta junto ao Departamento de Licitações do Município de Palestina de Goiás em horário de expediente, conforme Acórdão nº 114/2007, Plenário; Acórdão nº 1405/2006, Plenário, Acórdão 1925/2006 – Plenário, ambos do Tribunal de Contas da União – TCU.

3.2. Nos valores contratados já deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, para execução do objeto deste termo.

3.3. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período contratual.

## 4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1. Os itens do objeto do presente termo deverão ser adquiridos conforme especificações e quantidades constantes do levantamento deste Termo de Referência:

| Item | Unidade | Qtdade. | Descrição do Produto | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$) | VALOR TOTAL ESTIMADO (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PCT | 300 | ABAIXADOR DE LINGUA | R$ 6,76 | R$ 2.028,00 |
| 2 | PCT | 150 | ESPATULA DE AYRES C/100 | R$ 11,34 | R$ 1.701,00 |
| 3 | CX | 500 | AGUA DESTILADA 10ML CAIXA C/200 | R$ 18,89 | R$ 9.443,33 |
| 4 | BOLSA | 2.000 | AGUA DESTILADA 500ML | R$ 13,86 | R$ 27.726,67 |
| 5 | CX | 250 | AGULHA 0,55X20 (CAIXA COM 100UNIDADES) | R$ 12,15 | R$ 3.036,67 |
| 6 | CX | 250 | AGULHA 25X8 (CAIXA COM 100 UNIDADES) | R$ 12,32 | R$ 3.079,17 |
| 7 | CX | 200 | AGULHA DESC 13X4,5 (CAIXA COM 100UNIDADES) | R$ 9,60 | R$ 1.920,67 |
| 8 | CX | 250 | AGULHA DESC 18X1.2 (CAIXA COM 100 UNIDADES) | R$ 14,25 | R$ 3.562,50 |
| 9 | CX | 20 | AGULHA DESC P/RAQUI 25X90 (CAIXA COM 25 UN) | R$ 175,11 | R$ 3.502,20 |
| 10 | CX | 250 | AGULHA DESC. 25X0.7 (CAIXA COM 100 UNIDADES) | R$ 12,36 | R$ 3.090,00 |
| 11 | PCT | 700 | Algodão Hidrófilo Em Bolas | R$ 6,30 | R$ 4.412,33 |
| 12 | VD | 1080 | ALCOOL 70% 1 L | R$ 10,18 | R$ 10.990,80 |
| 13 | RL | 200 | ALGODAO HIDROFILO 500GR | R$ 17,90 | R$ 3.580,00 |
| 14 | PCT | 200 | ALGODAO ORTOPEDICO 15CM 1,0MT C/12 | R$ 13,69 | R$ 2.738,00 |
| 15 | PCT | 200 | ALGODAO ORTOPEDICO 20CM 1,0MT C/12 | R$ 18,34 | R$ 3.668,67 |
| 16 | CX | 80 | ALGODÃO POLIESTER 0 CX C/24 | R$ 135,96 | R$ 10.877,07 |
| 17 | CX | 80 | ALGODÃO POLIESTER 2-0 CX C/24 | R$ 104,87 | R$ 8.389,60 |
| 18 | CX | 80 | ALGODÃO POLIESTER 3-0 CX C/24 | R$ 115,41 | R$ 9.233,07 |
| 19 | UND | 80 | APARELHO PA ADULTO MAIS ESTETOSCOPIO COM VELCRO BRANCA NYLON | R$ 131,14 | R$ 10.491,20 |
| 20 | UND | 80 | APARELHO PA ADULTO DIGITAL BRAÇO | R$ 168,69 | R$ 13.495,47 |
| 21 | PCT | 600 | ATAD CREPE 20CM 1,20MT 9FIO C/12 | R$ 19,96 | R$ 11.978,00 |
| 22 | UND | 300 | ATAD. GESSADA 15CMX3MT | R$ 5,05 | R$ 1.515,00 |
| 23 | UND | 500 | ATADURA GESSADA 10CMX3MT | R$ 4,79 | R$ 2.396,67 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 24 | UND | 3.000 | AVENTAL LAMINADO IMPERMEÁVEL TNT DESCARTÁVEL (MANGA LONGA) | R$ 4,96 | R$ 14.880,00 |
| 25 | UND | 80 | BOBINA DE PAPEL PARA ELETROCARDIÓGRAFO, DIMENSÕES 216 MM X 30 M, COMPATÍVEL COM O MODELO DO EQUIPAMENTO DE ECG UTILIZADO PELO MUNICÍPIO. | R$ 38,25 | R$ 3.059,73 |
| 26 | UND | 3.000 | BOLSA DE COLOSTOMIA RECORTÁVEL 19–64 MM – OPACA (NÃO TRANSPARENTE) | R$ 15,54 | R$ 46.610,00 |
| 27 | PCT | 360 | CAMPO OPERATORIO 45X50CM S/RX PCT COM 50UN | R$ 68,54 | R$ 24.673,20 |
| 28 | CX | 300 | CATETER INTRAVENOSO N.20 (CAIXA COM 100 UNIDADES) | R$ 85,29 | R$ 25.586,00 |
| 29 | CX | 500 | CATETER INTRAVENOSO N.22 (CAIXA COM 100 UNIDADES) | R$ 78,20 | R$ 39.100,00 |
| 30 | CX | 400 | CATETER INTRAVENOSO N.24 (CAIXA COM 100 UNIDADES) | R$ 81,05 | R$ 32.420,00 |
| 31 | CX | 100 | CATETER INTRAVENOSO N.16 (CAIXA COM 100 UNIDADES) | R$ 46,50 | R$ 4.650,00 |
| 32 | CX | 100 | CATETER INTRAVENOSO N.18 (CAIXA COM 100 UNIDADES) | R$ 128,65 | R$ 12.865,00 |
| 33 | UND | 800 | CATETER TIPO OCULOS - ADULTO | R$ 2,06 | R$ 1.648,00 |
| 34 | CX | 60 | CATGUT CROM. 0 C/AG. 3CM CX C/24 | R$ 115,47 | R$ 6.928,00 |
| 35 | CX | 60 | CATGUT CROM. 2.0 C/AG. 3CM CX C/24 | R$ 115,47 | R$ 6.928,00 |
| 36 | CX | 60 | CATGUT CROMADO 3-0 CX C/24 | R$ 123,32 | R$ 7.399,20 |
| 37 | CX | 60 | CATGUT CROMADO 4-0 CX C/24 | R$ 123,32 | R$ 7.399,20 |
| 38 | CX | 60 | CATGUT SIMPLES 0 CX C/24 | R$ 118,57 | R$ 7.114,20 |
| 39 | CX | 60 | CATGUT SIMPLES 2-0 CX C/24 | R$ 123,32 | R$ 7.399,20 |
| 40 | CX | 60 | CATGUT SIMPLES 3-0 CX C/24 | R$ 123,32 | R$ 7.399,20 |
| 41 | CX | 60 | CATGUT SIMPLES 4-0 CX C/24 | R$ 128,07 | R$ 7.684,20 |
| 42 | UND | 20 | CLAMP UMBILICAL C/100 | R$ 52,42 | R$ 1.048,33 |
| 43 | UND | 300 | CATETER TIPO OCULOS - INFANTIL | R$ 2,27 | R$ 682,00 |
| 44 | UND | 20.000 | COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL (50ML) SEM PÁ | R$ 0,61 | R$ 12.133,33 |
| 45 | BOLSA | 6.000 | COL. DE URINA S.FECHADO 2000ML | R$ 267,67 | R$ 1.606.040,00 |
| 46 | PCT | 8.000 | COPMPRESSAS DE GAZE PCT C/500 | R$ 23,37 | R$ 186.986,67 |
| 47 | UND | 150 | COPO UMIDIFICADOR DE OXIGENIO 250ML | R$ 22,53 | R$ 3.379,50 |
| 48 | UND | 1.500 | COLETOR DE PERFUROCORTANTE 20LT | R$ 8,98 | R$ 13.470,00 |
| 49 | UND | 3.000 | COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO NÃO ESTERIL 2L (Fabricado em plástico de Polietileno, atóxico, tipo saco) | R$ 0,52 | R$ 1.570,00 |
| 50 | UND | 60 | DETERGENTE ENZIMATICO 5LT | R$ 66,42 | R$ 3.985,20 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 51 | UND | 600 | DRENO PENROSE N.01 S/GAZE ESTER 6MM | R$ 2,13 | R$ 1.280,00 |
| 52 | UND | 600 | DRENO PENROSE N.02 MM S/GAZE | R$ 2,02 | R$ 1.214,00 |
| 53 | UND | 600 | DRENO PENROSE N.03 C/1 S/GAZE EST. | R$ 4,30 | R$ 2.582,00 |
| 54 | UND | 20.000 | EQUIPO MACRO GTS C/INJETOR LAT. L SLIP | R$ 1,02 | R$ 20.466,67 |
| 55 | UND | 2.000 | EQUIPO P/NUTRICAO ENTERAL | R$ 1,31 | R$ 2.626,67 |
| 56 | UND | 1.500 | EQUIPO MACRO GTS FOTOSENSIVEL | R$ 4,45 | R$ 6.675,00 |
| 57 | UND | 2.000 | EQUIPO P/TRANSFUSAO SIMPLES | R$ 4,60 | R$ 9.206,67 |
| 58 | UND | 8.000 | EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP | R$ 0,83 | R$ 6.666,67 |
| 59 | UND | 5.000 | ESCOVA ASSEPSIA C/PVPI | R$ 4,02 | R$ 20.083,33 |
| 60 | UND | 800 | Esparadrapo Branco Impermeável 5cm X 4,5m Hipoalérgico | R$ 12,84 | R$ 10.272,00 |
| 61 | UND | 60 | ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTOS EM AEROSOL | R$ 42,29 | R$ 2.537,60 |
| 62 | UND | 1.200 | ESPECULO VAGINAL M | R$ 1,73 | R$ 2.072,00 |
| 63 | UND | 1.200 | ESPECULO VAGINAL P | R$ 12,99 | R$ 15.584,00 |
| 64 | UND | 300 | FITA ADESIVA 24X50 | R$ 15,18 | R$ 4.553,00 |
| 65 | UND | 1.200 | FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA, HIPOALERGÊNICA, DIMENSÕES 10 CM X 4,5 M. | R$ 7,28 | R$ 8.736,00 |
| 66 | CX | 80 | FIO NYLON PRETO 2-0 45CM AG 30MM CX C/ 24 | R$ 37,46 | R$ 2.997,07 |
| 67 | UND | 120 | FIO SUTURA NYLON PRETO CUTICULAR TAM 5-0 45 CM CX C/24 | R$ 10,26 | R$ 1.231,20 |
| 68 | UND | 500 | FRASCO CITOLOGICO (Frasco porta lâminas confeccionado em polipropileno (PP) com 03 ranhuras internas para colocação de Lâminas.) | R$ 1,49 | R$ 743,33 |
| 69 | CX | 100 | LAMINA BISTURI N.10 C/100 | R$ 37,33 | R$ 3.733,33 |
| 70 | UND | 20 | GEL CONDUTOR PARA ULTRASSONOGRAFIA, APRESENTAÇÃO DE 5 KG. | R$ 32,76 | R$ 655,27 |
| 71 | UND | 100 | KIT MICRO NEBULIZADOR ADULTO COM CONECTOR | R$ 11,46 | R$ 1.145,67 |
| 72 | UND | 150 | KIT MICRO NEBULIZADOR INFANTIL COM CONECTOR | R$ 11,58 | R$ 1.737,50 |
| 73 | CX | 100 | LAMINA BISTURI N.12 C/100 | R$ 45,59 | R$ 4.559,00 |
| 74 | CX | 100 | LAMINA BISTURI N.15 C/100 | R$ 50,72 | R$ 5.072,00 |
| 75 | CX | 100 | LÂMINA DE BISTURI 11C/100 | R$ 39,32 | R$ 3.932,00 |
| 76 | CX | 100 | LÂMINA DE BISTURI 24 C/100 | R$ 52,83 | R$ 5.282,67 |
| 77 | CX | 10 | LAMÍNULAS CAIXA C/10 | R$ 60,26 | R$ 602,57 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 78 | UND | 2.000 | LUVA CIRURGICA 7.0 ESTER | R$ 1,55 | R$ 3.093,33 |
| 79 | UND | 4.000 | LUVA CIRURGICA 8.0 ESTER | R$ 1,55 | R$ 6.186,67 |
| 80 | UND | 2.000 | LUVA CIRURGICA EST. N.7,5 | R$ 1,55 | R$ 3.093,33 |
| 81 | CX | 800 | LUVA DE PROC. TAM. M C/100 COM PÓ | R$ 24,15 | R$ 19.320,00 |
| 82 | CX | 800 | LUVA DE PROC. TAM. P C/100 COM PÓ | R$ 24,15 | R$ 19.320,00 |
| 83 | CX | 800 | LUVA DE PROC. TAM. PP C/100 COM PÓ | R$ 24,15 | R$ 19.320,00 |
| 84 | CX | 800 | LUVA PROCEDIMENTO G C/100 COM PÓ | R$ 24,15 | R$ 19.320,00 |
| 85 | CX | 800 | LUVA M. SEM PÓ C/100 UND | R$ 30,60 | R$ 24.480,00 |
| 86 | CX | 800 | LUVA P, SEM PÓ C/100 UND | R$ 30,60 | R$ 24.480,00 |
| 87 | CX | 800 | LUVA PP SEM PÓ C/100 UND | R$ 30,60 | R$ 24.480,00 |
| 88 | CX | 850 | MASCARA TRIPLA C/ELASTICO PCT C/50 UND | R$ 5,93 | R$ 5.037,67 |
| 89 | UND | 100 | MASCARA DE OXIGENIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATORIO ADULTO | R$ 15,66 | R$ 1.566,33 |
| 90 | UND | 100 | MASCARA DE OXIGENIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATORIO ADULTO PEDIATRICO | R$ 11,67 | R$ 1.167,00 |
| 91 | UND | 50 | MASCARA LARINGEA Nº 1 | R$ 31,85 | R$ 1.592,50 |
| 92 | UND | 50 | MASCARA LARINGEA Nº 2 | R$ 11,73 | R$ 586,33 |
| 93 | UND | 50 | MASCARA LARINGEA Nº 2,5 | R$ 30,76 | R$ 1.537,83 |
| 94 | UND | 50 | MASCARA LARINGEA Nº 3 | R$ 19,97 | R$ 998,67 |
| 95 | UND | 120 | MASCARA LARINGEA Nº 4 | R$ 24,08 | R$ 2.889,60 |
| 96 | UND | 120 | MASCARA LARINGEA Nº 5 | R$ 24,08 | R$ 2.889,60 |
| 97 | UND | 100 | MALHA TUBULAR 12X15 | R$ 16,46 | R$ 1.646,00 |
| 98 | UND | 100 | MALHA TUBULAR 10X10 | R$ 16,49 | R$ 1.649,00 |
| 99 | CX | 100 | NYLON 0 | R$ 46,76 | R$ 4.676,33 |
| 100 | CX | 100 | NYLON 3-0 | R$ 38,54 | R$ 3.854,33 |
| 101 | CX | 150 | NYLON MON. PRETO 4.0 C/AG 2,5CM | R$ 47,53 | R$ 7.130,00 |
| 102 | UND | 150 | PAPEL VIDEO PRINTER 110M/18MT UPP 110Hg | R$ 147,31 | R$ 22.096,00 |
| 103 | CX | 100 | SCALP Nº 25C/100 | R$ 23,01 | R$ 2.301,00 |
| 104 | CX | 120 | SCALPE Nº 23C/100 | R$ 23,40 | R$ 2.807,60 |
| 105 | CX | 80 | SCALPE Nº 19 C/100 | R$ 22,77 | R$ 1.821,33 |
| 106 | CX | 50 | SCALPE Nº 27 C/100 | R$ 25,14 | R$ 1.257,00 |
| 107 | UND | 5000 | SERINGA 1ML C/AG 13X4,5 P/INS | R$ 0,47 | R$ 2.366,67 |
| 108 | UND | 20000 | SERINGA 20ML S/AGULHA | R$ 0,84 | R$ 16.866,67 |
| 109 | UND | 25000 | SERINGA 3ML S/AG | R$ 0,62 | R$ 15.416,67 |
| 110 | UND | 30000 | SERINGA 10ML S/AG | R$ 0,63 | R$ 18.900,00 |
| 111 | UND | 30000 | SERINGA 5ML S/AG | R$ 0,77 | R$ 23.200,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 112 | PCT | 5000 | SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA, CAPACIDADE 0,5 ML, COM AGULHA 0,3 MM X 8 MM, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. | R$ 69,49 | R$ 347.450,00 |
| 113 | UND | 50 | SONDA ENDOTRAQUEAL 2.5 C/BALAO | R$ 4,15 | R$ 207,67 |
| 114 | UND | 50 | SONDA ENDOTRAQUEAL 5.0 C/BALAO | R$ 3,38 | R$ 168,83 |
| 115 | UND | 50 | SONDA ENDOTRAQUEAL 6.0 C/BALAO | R$ 3,09 | R$ 154,50 |
| 116 | UND | 50 | SONDA ENDOTRAQUEAL 6.5 C/BALAO | R$ 3,21 | R$ 160,33 |
| 117 | UND | 50 | SONDA ENDOTRAQUEAL 7.0 C/BALAO | R$ 3,10 | R$ 155,17 |
| 118 | UND | 50 | SONDA ENDOTRAQUEAL 7.5 C/BALAO | R$ 3,11 | R$ 155,50 |
| 119 | UND | 50 | SONDA ENDOTRAQUEAL 8.0 C/BALAO | R$ 3,11 | R$ 155,50 |
| 120 | UND | 50 | SONDA ENDOTRAQUEAL 8.5C/BALAO | R$ 3,15 | R$ 157,33 |
| 121 | UND | 2.000 | SONDA FOLEY 2 VIAS N.08 | R$ 2,84 | R$ 5.673,33 |
| 122 | UND | 2.000 | SONDA FOLEY 2 VIAS N.10 | R$ 2,84 | R$ 5.673,33 |
| 123 | UND | 2.000 | SONDA FOLEY 2 VIAS N.12 | R$ 3,31 | R$ 6.620,00 |
| 124 | UND | 2.000 | SONDA FOLEY 2 VIAS N.14 | R$ 3,31 | R$ 6.620,00 |
| 125 | UND | 3.000 | SONDA FOLEY 2 VIAS N.16 | R$ 3,12 | R$ 9.370,00 |
| 126 | UND | 2.500 | SONDA FOLEY 2 VIAS N.18 | R$ 3,32 | R$ 8.291,67 |
| 127 | UND | 2.000 | SONDA FOLEY 2 VIAS N.20 | R$ 3,41 | R$ 6.813,33 |
| 128 | UND | 2.000 | SONDA FOLEY 2 VIAS N.22 | R$ 3,41 | R$ 6.813,33 |
| 129 | UND | 2.000 | SONDA FOLEY 2 VIAS N.24 | R$ 3,41 | R$ 6.813,33 |
| 130 | UND | 2.000 | SONDA NASO CURTA 10 | R$ 0,77 | R$ 1.540,00 |
| 131 | UND | 2.000 | SONDA NASO CURTA 12 | R$ 0,77 | R$ 1.546,67 |
| 132 | UND | 2.000 | SONDA NASO CURTA 14 | R$ 0,78 | R$ 1.553,33 |
| 133 | UND | 2.000 | SONDA NASO CURTA 16 | R$ 0,81 | R$ 1.626,67 |
| 134 | UND | 2.000 | SONDA NASO CURTA 18 | R$ 0,86 | R$ 1.720,00 |
| 135 | UND | 2.000 | SONDA NASO CURTA 20 | R$ 0,90 | R$ 1.793,33 |
| 136 | UND | 2.000 | SONDA NASO CURTA 4 | R$ 0,75 | R$ 1.500,00 |
| 137 | UND | 2.000 | SONDA NASO CURTA 6 | R$ 0,76 | R$ 1.526,67 |
| 138 | UND | 2.000 | SONDA NASO CURTA 8 | R$ 0,77 | R$ 1.533,33 |
| 139 | UND | 2.000 | SONDA NASO LONGA 10 | R$ 1,03 | R$ 2.053,33 |
| 140 | UND | 2.000 | SONDA NASO LONGA 12 | R$ 1,05 | R$ 2.093,33 |
| 141 | UND | 2.000 | SONDA NASO LONGA 14 | R$ 1,06 | R$ 2.113,33 |
| 142 | UND | 2.000 | SONDA NASO LONGA 16 | R$ 1,12 | R$ 2.246,67 |
| 143 | UND | 2.000 | SONDA NASO LONGA 18 | R$ 1,19 | R$ 2.373,33 |
| 144 | UND | 2.000 | SONDA NASO LONGA 20 | R$ 1,22 | R$ 2.440,00 |
| 145 | UND | 2.000 | SONDA NASO LONGA 22 | R$ 1,39 | R$ 2.786,67 |
| 146 | UND | 2.000 | SONDA NASO LONGA 4 | R$ 0,91 | R$ 1.820,00 |
| 147 | UND | 2.000 | SONDA NASO LONGA 6 | R$ 0,92 | R$ 1.846,67 |
| 148 | UND | 2.000 | SONDA NASO LONGA 8 | R$ 1,00 | R$ 2.006,67 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 149 | UND | 5000 | SONDA URETRAL 10 | R$ 0,65 | R$ 3.266,67 |
| 150 | UND | 20.000 | SONDA URETRAL 12 | R$ 0,69 | R$ 13.866,67 |
| 151 | UND | 2.000 | SONDA URETRAL 14 | R$ 0,82 | R$ 1.633,33 |
| 152 | UND | 2.000 | SONDA URETRAL 16 | R$ 0,82 | R$ 1.633,33 |
| 153 | UND | 2.000 | SONDA URETRAL 18 | R$ 0,77 | R$ 1.546,67 |
| 154 | UND | 1.000 | SONDA URETRAL 4 | R$ 0,76 | R$ 756,67 |
| 155 | UND | 800 | SONDA URETRAL 6 | R$ 0,82 | R$ 653,33 |
| 156 | UND | 800 | SONDA URETRAL 8 | R$ 0,76 | R$ 605,33 |
| 157 | UND | 3.000 | SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NÚMERO 12 | R$ 0,72 | R$ 2.150,00 |
| 158 | CX | 800 | LUVA G SEM PÓ C/100 UND | R$ 27,90 | R$ 22.317,33 |
| 159 | UND | 80 | OXIMENTRO ADULTO PULSO | R$ 76,48 | R$ 6.118,13 |
| 160 | UND | 5 | Oxímetro de Pulso Neonatal e Pediátrico | R$ 116,56 | R$ 582,78 |
| 161 | UND | 100 | TERMOMETRO AXILAR | R$ 8,31 | R$ 831,33 |
| 162 | UND | 20 | TERMOMETRO INFRAVERMELHO | R$ 61,14 | R$ 1.222,80 |
| 163 | UND | 30 | TERMOMETRO DIG.MAX/MIN C/EXT.C/ALARME | R$ 82,06 | R$ 2.461,80 |
| 164 | UND | 30 | TERMOMETRO DIGITAL MÍNIMA E MÁXIMA 20 + 70 GRAUS | R$ 106,49 | R$ 3.194,60 |
| 165 | CX | 800 | TIRAS REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, COMPATÍVEIS COM O GLICOSÍMETRO UTILIZADO PELO MUNICÍPIO. | R$ 30,02 | R$ 24.016,00 |
| 166 | UND | 250 | TALA DE IMOBILIZAÇÃO APH | R$ 16,73 | R$ 4.181,67 |
| 167 | UND | 110 | TALA METALICA DE IMOBILIZAÇÃO 19X180 | R$ 5,43 | R$ 596,93 |
| 168 | UND | 110 | TALA METALICA DE IMOBILIZAÇÃO 16X180 | R$ 8,20 | R$ 902,37 |
| 169 | UND | 30 | Bulbo Aspirador Limpador N 10 Higienizador Ouvido E Nariz | R$ 48,72 | R$ 1.461,60 |
| 170 | UND | 200 | Fralda Infantil P | R$ 2,77 | R$ 554,00 |
| 171 | UND | 250 | Fralda Pós-parto Feminina P/m | R$ 3,87 | R$ 968,33 |
| 172 | UND | 30 | ACIDO FOSFORICO A 37% | R$ 4,64 | R$ 139,10 |
| 173 | UND | 30 | Curativo Pos Coleta Infantil Redondo Kids Adesivo C/500 | R$ 24,49 | R$ 734,70 |
| 174 | UND | 2.000 | Fralda Geriátrica G | R$ 12,99 | R$ 25.973,33 |
| 175 | UND | 2.000 | Fralda Geriátrica GG | R$ 10,98 | R$ 21.966,67 |
| 176 | CX | 40 | FIO DE NYLON MONOFILAMENTAL 3-0 3/8 CIRCULAR AGLHA 2CM CX C/ 24 | R$ 38,81 | R$ 1.552,27 |
| 177 | UND | 20 | FITA IDENTIFICADOR DE ESTERELIZAÇÃO | R$ 9,09 | R$ 181,73 |
| 178 | UND | 400 | COLETOR INFANTIL UNISEX CAP 100 ML | R$ 0,61 | R$ 244,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 179 | CX | 1 | BROCAS PONTA DE CHAMA | R$ 4,26 | R$ 4,26 |
| 180 | UND | 800 | INDICADOR BIOLÓGICO 24H | R$ 5,93 | R$ 4.741,33 |
| 181 | UND | 150 | INDICADOR QUIMICO CLASSE 5 ESTERILIZÇÃO A VAPOR | R$ 2,04 | R$ 306,00 |
| 182 | UND | 50 | PAPEL GRAU CIRURGICO 200MM x 100M | R$ 127,05 | R$ 6.352,50 |
| 183 | UND | 120 | PAPEL PARA ELETROCARDIÓGRAFO ECG 80MM X 20M | R$ 8,96 | R$ 1.075,20 |
| 184 | PCT | 30 | ROLETES DE ALGODÃO C/100 UND | R$ 4,38 | R$ 131,40 |
| 185 | CX | 150 | BOBINA DE PAPEL PARA ELETROCARDIÓGRAFO, DIMENSÕES 50 MM X 20 M, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, COMPATÍVEL COM O MODELO DO EQUIPAMENTO UTILIZADO PELO MUNICÍPIO. | R$ 8,96 | R$ 1.344,00 |
| 186 | UND | 3 | CRONOMETROS (STOP WATCH). | R$ 65,76 | R$ 197,27 |
| 187 | UND | 500 | DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA COM EXTENSOR | R$ 1,64 | R$ 821,67 |
| 188 | RL | 15 | GARROTE PARA FLEBOTOMIA S/LATEX E S/TALCO | R$ 16,43 | R$ 246,45 |
| 189 | UND | 20 | ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA. | R$ 38,81 | R$ 776,20 |
| 190 | UND | 150 | SACO LIXO HOSPITALAR INFECTANTE 100L C/100 | R$ 49,89 | R$ 7.483,50 |
| 191 | PCT | 3.000 | TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA ELÁSTICA AJUSTÁVEL C/100 UM | R$ 7,82 | R$ 23.450,00 |
| 192 | UND | 60 | Lâmpada Para Laringoscópio Universal, 2,5v | R$ 36,23 | R$ 2.174,00 |
| 193 | CX | 60 | TUBOS DE TAMPA AMARELA COM GEL DE SEPARAÇÃO + CLOTACTIVATOR BIOQUIMICA 4ML | R$ 95,99 | R$ 5.759,40 |
| 194 | PCT | 30 | TUBOS DE TAMPA ROXA COM EDTA 4ML | R$ 65,11 | R$ 1.953,20 |
| 195 | UND | 30 | TUBOS DE VIDRO EM FORMA DE CONE( 10 ML) PARA EAS. | R$ 14,37 | R$ 431,10 |
| 196 | CX | 30 | TUBOS TAMPA CINZA GLUCOSE 4ML CX/50 | R$ 94,34 | R$ 2.830,20 |
| 197 | UND | 800 | LENÇOL DE PAPEL EM ROLO 70CMX50M | R$ 11,73 | R$ 9.381,33 |
| 198 | UND | 22 | Cânula De Guedel 0 | R$ 2,13 | R$ 46,93 |
| 199 | UND | 22 | Cânula De Guedel 1 | R$ 2,64 | R$ 58,08 |
| 200 | UND | 5000 | EQUIPO SIMPLES MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL | R$ 1,74 | R$ 8.716,67 |
| 201 | UND | 22 | Cânula De Guedel 2 | R$ 2,39 | R$ 52,58 |
| 202 | UND | 22 | Cânula De Guedel 3 | R$ 1,99 | R$ 43,71 |
| 203 | UND | 22 | Cânula De Guedel 4 | R$ 1,99 | R$ 43,71 |
| 204 | RL | 50 | PAPEL GRAU CIRURGICO 120MM x 100M | R$ 84,19 | R$ 4.209,50 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 205 | UND | 22 | Cânula De Guedel 5 | R$ 2,84 | R$ 62,41 |
| 206 | RL | 80 | PAPEL GRAU CIRURGICO 150MMX100M | R$ 105,31 | R$ 8.425,07 |
| 207 | RL | 50 | PAPEL GRAU CIRURGICO 100MMX100M | R$ 72,52 | R$ 3.626,00 |
| 208 | RL | 20 | PAPEL GRAU CIRURGICO 300MMX100M | R$ 218,09 | R$ 4.361,87 |
| 209 | RL | 25 | PAPEL GRAU CIRURGICO 400MMX100M | R$ 289,09 | R$ 7.227,17 |
| 210 | CX | 100 | CURATIVO BLOOD STOP REDONDO BEGE BANDAGEM | R$ 218,09 | R$ 21.809,33 |
| 211 | UND | 500 | APARELHO PORTÁTIL PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR, COM VISOR DIGITAL, COMPATÍVEL COM AS TIRAS REAGENTES A SEREM ADQUIRIDAS PELO MUNICÍPIO. | R$ 289,09 | R$ 144.543,33 |
| 212 | RL | 100 | FITA ADESIVA TRANSPARENTE DE POLIETILENO 100MMX4.5M | R$ 19,61 | R$ 1.961,33 |
| 213 | CX | 30 | FIO DE SUTURA ACIDO POLIGLICOLICO N° 0 CX C/ 24 | R$ 468,16 | R$ 14.044,90 |
| 214 | CX | 30 | Fio Sutura Algodão Azul Poliéster Cuticular N° 0 CX C/24 | R$ 338,66 | R$ 10.159,90 |
| 215 | UND | 6 | PINÇA MIXTER GRANDE | R$ 151,56 | R$ 909,38 |
| 216 | UND | 20 | TESOURA METZEMBAUM CURVA GRANDE | R$ 115,78 | R$ 2.315,60 |
| 217 | UND | 20 | TESOURA METZEMBAUM CURVA MÉDIA | R$ 77,55 | R$ 1.550,93 |
| 218 | UND | 30 | CABO DE BISTURI N°11 | R$ 21,05 | R$ 631,60 |
| 219 | UND | 3 | PINÇA ANATÔMICA MEDIA | R$ 34,22 | R$ 102,65 |
| 220 | UND | 3 | PINÇA ANATÔMICA GRANDE | R$ 52,21 | R$ 156,64 |
| 221 | UND | 2 | PINÇA DENTE DE RATO MEDIA | R$ 26,66 | R$ 53,31 |
| 222 | UND | 2 | PINÇA DENTE DE RATO GRANDE | R$ 57,69 | R$ 115,37 |
| 223 | UND | 4 | PINÇA KELLY CURVA GRANDE | R$ 94,33 | R$ 377,31 |
| 224 | UND | 2 | PINÇA KELLY CURVA MEDIA | R$ 61,97 | R$ 123,94 |
| 225 | UND | 2 | PINÇA KELLY RETA MEDIA | R$ 57,13 | R$ 114,25 |
| 226 | UND | 4 | PINÇA KELLY RETA GRANDE | R$ 108,12 | R$ 432,48 |
| 227 | UND | 4 | CUBA REDONDA INOX CIRURGICA | R$ 41,91 | R$ 167,63 |
| 228 | UND | 10 | CURATIVO PLACA DE ALGINATO DE CALCIO E PRATA | R$ 58,07 | R$ 580,73 |
| 229 | VD | 1000 | LOÇÃO OLEOSA DERSANI 100ml | R$ 39,58 | R$ 39.580,00 |
| 230 | UND | 4 | PINÇA CORAÇÃO GRANDE | R$ 61,12 | R$ 244,47 |
| 231 | KIT | 20 | CREATININA– SISTEMA COLORIMÉTRICO PARA DETERMINAÇÃO DE CREATININA NO SORO OU URINA (MODO CINÉTICO/PONTO FINAL). | R$ 105,38 | R$ 2.107,53 |
| 232 | UND | 100 | Fita para Autoclave 19mmm x 30m | R$ 7,99 | R$ 799,33 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 233 | CX | 500 | LANCETA DE SEGURANÇA DESCARTAVEL 28 G, CAIXA C/ 100 UND | R$ 17,83 | R$ 8.916,67 |
| 234 | PCT | 600 | ATADURA DE CREPOM 15CMX1,8M PCT C/12 | R$ 8,88 | R$ 5.330,00 |
| 235 | CX | 50 | CATGUT CROMADO 1-0 CX C/24 | R$ 152,36 | R$ 7.618,00 |
| 236 | UND | 6 | Máscara Para Anestesia Descartável Tamanho 3 | R$ 20,50 | R$ 123,00 |
| 237 | CX | 50 | Agulha Para Caneta De Insulina 4mm X 32G - Cx C/100 | R$ 34,91 | R$ 1.745,50 |
| 238 | UND | 500 | Esparadrapo Branco Impermeável 10cm X 4,5m Hipoalérgico | R$ 14,03 | R$ 7.016,67 |
| 239 | CX | 30 | FIO ACIDO POLIGLICOLICO 1.0 C/ AG 3,5CM, CX C/24 | R$ 190,76 | R$ 5.722,90 |
| 240 | PCT | 15 | Eletrodo Ecg Adulto / Infantil - Caixa 500 Unidades | R$ 83,96 | R$ 1.259,40 |
| 241 | CX | 30 | Agulha Raqui Spinal Ponta Lanceta Quincke 25g x 90mm cx c/25pcs | R$ 126,30 | R$ 3.789,00 |
| 242 | cx | 30 | Agulha Raqui Spinal Ponta Lanceta Quincke (25g x 3 1/2) CX C/ 25 und | R$ 126,30 | R$ 3.789,00 |
| 243 | CX | 8 | LAMINULA PARA MICROSCOPIA 24X24 CAIXA C/ 100 UNIDADES | R$ 10,61 | R$ 84,85 |
| 244 | CX | 50 | LAMINA FOSCA SEM LAPIDAR PARA MICROSCOPIA 26.0 X 76.0 (50 UNIDADES) ESPESSURA= 1.0 A 1.2mm | R$ 10,78 | R$ 539,00 |
| 245 | RL | 25 | PAPEL GRAU CIRURGICO 10MMX100M | R$ 56,19 | R$ 1.404,67 |
| 246 | UND | 20 | OXÍMETRO LED | R$ 103,89 | R$ 2.077,87 |
| 247 | PCT | 80 | Coletor Universal Estéril 80ml Sem Pá 100, PCT C/ 100 | R$ 58,93 | R$ 4.714,13 |
| 248 | UND | 10 | CAMPO PLÁSTICO ESTÉRIL DESCARTÁVEL PARA PROTEÇÃO EM PROCEDIMENTOS, DIMENSÕES 90 CM X 120 CM, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, MATERIAL TRANSPARENTE. | R$ 103,89 | R$ 1.038,93 |
| 249 | ROLO | 5 | Tecido Em Metro Algodão Cru, Rolo Com 10 Metros | R$ 47,02 | R$ 235,08 |
| 250 | CX | 5 | HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. | R$ 218,27 | R$ 1.091,33 |
| 251 | UND | 2 | CAPA ESTÉRIL P/ ULTRASSOM SANFONADA,15X95 CM | R$ 6,48 | R$ 12,95 |
| 252 | CX | 30 | ACIDO POLIGLICOLICO 2- CLASSE IV ESTÉRIL- 70 CM-C/ Ag. 3/8 Cir- CIL 3 CM. C/ 36 UND. | R$ 228,67 | R$ 6.860,00 |
| 253 | BOLSA | 18.000 | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML - BOLSA | **R$ 6,73** | R$ 121.200,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 254 | BOLSA | 18.000 | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML - BOLSA | **R$ 5,43** | R$ 97.800,00 |
| 255 | BOLSA | 20.000 | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML - BOLSA | **R$ 4,11** | R$ 82.200,00 |
| 256 | BOLSA | 3.000 | SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML - BOLSA | **R$ 7,88** | R$ 23.640,00 |
| 257 | BOLSA | 2.000 | SORO GLICOSE 5% 500 ML - BOLSA | **R$ 8,10** | R$ 16.193,33 |
| 258 | BOLSA | 2.000 | SORO GLICOSE 5% 250 ML - BOLSA | **R$ 6,42** | R$ 12.846,67 |
| 259 | BOLSA | 1.000 | SORO MANITOL 20% 500 ML - BOLSA | **R$ 9,08** | R$ 9.076,67 |
| 260 | BOLSA | 2.500 | SORO RINGER COM LACTATO 500 ML - BOLSA | **R$ 8,81** | R$ 22.025,00 |
| 261 | BOLSA | 2.500 | SORO RINGER SIMPLES 500 ML - BOLSA | **R$ 9,54** | R$ 23.850,00 |
| 262 | FRASCO | 1.450 | ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1 L - FRASCO | **R$ 11,72** | R$ 16.998,83 |
| 263 | FRASCO | 600 | CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 1 L - FRASCO | **R$ 27,93** | R$ 16.756,00 |
| 264 | FRASCO | 400 | CLOREXIDINA ALCOÓLICA 0,5% 1 L - FRASCO | **R$ 118,84** | R$ 47.534,67 |
| 265 | FRASCO | 800 | CLOREXIDINA AQUOSA 0,2% 1 L - FRASCO | **R$ 18,99** | R$ 15.194,67 |
| 266 | FRASCO | 300 | ÉTER ETÍLICO 99,5% 1 L - FRASCO | **R$ 13,30** | R$ 3.990,00 |
| 267 | FRASCO | 150 | FORMOL 37% 1 L – FRASCO | **R$ 37,18** | R$ 5.577,50 |
| 268 | FRASCO | 200 | VASSELINA LÍQUIDA 1 L - FRASCO | **R$ 43,67** | R$ 8.733,33 |
| 269 | FRASCO | 200 | GLICERINA LÍQUIDA 1 L - FRASCO | **R$ 73,23** | R$ 14.645,33 |
| 270 | BG | 80 | ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO -HIDR. BG 85 G | **R$ 16,73** | R$ 1.338,13 |
| 271 | LT | 120 | GLUTARALDEIDO 5 LT | **R$ 159,31** | R$ 19.116,80 |
| 272 | BOLSA | 1.000 | SORO GLICOFISIOLÓGICO 250 ML - BOLSA | R$ 7,97 | R$ 7.970,00 |
| 273 | LT | 60 | Álcool iodado | R$ 43,70 | R$ 2.622,00 |
| 274 | UND | 500 | Luva estéril nº 6,5 | R$ 1,57 | R$ 785,00 |
| 275 | LT | 60 | Solução de povidona-iodo (PVPI) degermante | R$ 44,54 | R$ 2.672,40 |
| 276 | UND | 120 | SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 16 | R$ 2,72 | R$ 326,80 |
| 277 | UND | 120 | SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 18 | R$ 2,72 | R$ 326,80 |
| 278 | UND | 120 | SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 20 | R$ 2,72 | R$ 326,80 |
| 279 | UND | 120 | SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 22 | R$ 2,72 | R$ 326,80 |
| 280 | UND | 120 | SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 24 | R$ 2,82 | R$ 338,40 |
| 281 | CX | 120 | LUVA DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA, SEM PÓ, TAMANHO PP, CAIXA COM 100 UNIDADES | R$ 29,65 | R$ 3.558,00 |
| 282 | CX | 120 | LUVA DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA, SEM PÓ, TAMANHO P, CAIXA COM 100 UNIDADES | R$ 29,65 | R$ 3.558,00 |
| 283 | CX | 120 | LUVA DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA, SEM PÓ, TAMANHO M, CAIXA COM 100 UNIDADES | R$ 29,65 | R$ 3.558,00 |
| 284 | CX | 120 | LUVA DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA, SEM PÓ, TAMANHO G, CAIXA COM 100 UNIDADES | R$ 32,50 | R$ 3.900,00 |
| 285 | UND | 12 | TORNIQUETE TÁTICO COM HASTE METÁLICA, USO PRÉ-HOSPITALAR | R$ 47,81 | R$ 573,68 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 286 | KIT | 8 | KIT PARA DRENAGEM TORÁCICA, SISTEMA FECHADO, 2.000 ML | R$ 69,74 | R$ 557,95 |
| 287 | UND | 12 | FIXADOR PARA TUBO ENDOTRAQUEAL (PÉDIÀTRICO) | R$ 8,91 | R$ 106,92 |
| 288 | UND | 12 | FIXADOR PARA TUBO ENDOTRAQUEAL (ADULTO) | R$ 10,50 | R$ 126,04 |
| 289 | UND | 12 | EXTENSOR DE OXIGENIO MANGUEIRA MACIA – 6 METROS EXTENSOR | R$ 20,00 | R$ 240,04 |
| 290 | UND | 10 | COLAR CERVICAL DE IMOBILIZAÇÃO TAMANHO PP | R$ 28,18 | R$ 281,77 |
| 291 | UND | 10 | COLAR CERVICAL DE IMOBILIZAÇÃO TAMANHO P | R$ 29,47 | R$ 294,73 |
| 292 | UND | 10 | COLAR CERVICAL DE IMOBILIZAÇÃO TAMANHO M | R$ 32,92 | R$ 329,23 |
| 293 | UND | 10 | COLAR CERVICAL DE IMOBILIZAÇÃO TAMANHO G | R$ 29,00 | R$ 289,97 |
| 294 | UND | 10 | COLAR CERVICAL DE IMOBILIZAÇÃO TAMANHO GG | R$ 29,62 | R$ 296,17 |
| 295 | UND | 8 | ESTETOSCÓPIO CLÍNICO ADULTO PARA PACIENTE OBESO | R$ 76,57 | R$ 612,53 |
| 296 | UND | 12 | FIXADOR CELULAR AEROSSOL 100 ML | R$ 9,81 | R$ 117,72 |
| 297 | CX | 10 | FILME RADIOGRÁFICO PARA IMPRESSORA A SECO (DRY), DIMENSÕES 20 X 30 CM, CAIXA COM 125 FOLHAS, COMPATÍVEL COM O MODELO DE IMPRESSORA UTILIZADO PELO MUNICÍPIO. | R$ 76,57 | R$ 765,67 |
| 298 | CX | 10 | FILME RADIOGRÁFICO PARA IMPRESSORA A SECO (DRY), DIMENSÕES 30 X 43 CM, CAIXA COM 125 FOLHAS, COMPATÍVEL COM O MODELO DE IMPRESSORA UTILIZADO PELO MUNICÍPIO. | R$ 9,81 | R$ 98,10 |
| 299 | CX | 10 | FILME RADIOGRÁFICO PARA IMPRESSORA A SECO (DRY), DIMENSÕES 20 X 25 CM (FORMATO EQUIVALENTE A 8 X 10 POLEGADAS), CAIXA COM 125 FOLHAS, COMPATÍVEL COM O MODELO DE IMPRESSORA UTILIZADO PELO MUNICÍPIO. | R$ 657,20 | R$ 6.572,00 |
| 300 | KIT | 30 | KIT REAGENTE COLESTEROL - TOTAL 200ML | R$ 141,49 | R$ 4.244,60 |
| 301 | KIT | 30 | KIT REAGENTE TRIGLICERIDES - 500ML | R$ 588,95 | R$ 17.668,50 |
| 302 | KIT | 30 | KIT REAGENTE HDL | R$ 668,09 | R$ 20.042,70 |
| 303 | KIT | 30 | KIT REAGENTE TGO | R$ 264,94 | R$ 7.948,10 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 304 | KIT | 30 | KIT REAGENTE TGP | R$ 273,99 | R$ 8.219,60 |
| 305 | KIT | 20 | KIT REAGENTE FOSFOTASE ALCALINA | R$ 254,85 | R$ 5.096,93 |
| 306 | KIT | 20 | KIT REAGENTE GAMA GT | R$ 240,61 | R$ 4.812,13 |
| 307 | KIT | 20 | KIT REAGENTE BILIRRUBINA TOTAL | R$ 236,19 | R$ 4.723,87 |
| 308 | KIT | 20 | KIT REAGENTE BILIRRUBINA INDIRETA | R$ 316,59 | R$ 6.331,73 |
| 309 | KIT | 20 | KIT REAGENTE AMILASE | R$ 476,07 | R$ 9.521,33 |
| 310 | KIT | 10 | KIT REAGENTE CK-MB | R$ 654,96 | R$ 6.549,63 |
| 311 | UND | 30 | KIT REAGENTE PCR (LÁTEX) | R$ 90,31 | R$ 2.709,20 |
| 312 | UND | 30 | KIT REAGENTE ASO (LÁTEX) | R$ 88,48 | R$ 2.654,30 |
| 313 | UND | 30 | KIT REAGENTE FR (LÁTEX) | R$ 85,52 | R$ 2.565,50 |
| 314 | UND | 4 | SOLUÇÃO EBRALYSE 1 LT | R$ 155,20 | R$ 620,79 |
| 315 | UND | 2 | SOLUÇÃO EBRATERG 1 LT | R$ 163,07 | R$ 326,15 |
| 316 | UND | 4 | SOLUÇÃO EBRATON 20 LT | R$ 199,67 | R$ 798,68 |
| 317 | UND | 4 | SOLUÇÃO PARA LIMPEZA DE SISTEMA/EQUIPAMENTO LABORATORIAL, APRESENTAÇÃO DE 10 L, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO UTILIZADO PELO MUNICÍPIO. | R$ 163,07 | R$ 652,29 |
| 318 | CX | 15 | TESTE RAPÍDO HBSAG | R$ 127,01 | R$ 1.905,15 |
| 319 | CX | 15 | TESTE RAPÍDO HCV | R$ 168,99 | R$ 2.534,80 |
| 320 | CX | 15 | TESTE RAPÍDO TROPINA | R$ 99,74 | R$ 1.496,15 |
| 321 | CX | 15 | TESTE RAPÍDO HIV | R$ 97,25 | R$ 1.458,80 |
| 322 | CX | 30 | TESTE RAPÍDO SIFLIS | R$ 95,61 | R$ 2.868,40 |
| 323 | CX | 30 | TESTE RAPÍDO DENGUE NS1 | R$ 158,28 | R$ 4.748,40 |
| 324 | CX | 30 | TESTE RAPÍDO DENGUE IGG, IGM | R$ 132,90 | R$ 3.987,10 |
| 325 | CX | 20 | TESTE RAPÍDO COVID | R$ 126,50 | R$ 2.530,07 |
| 326 | CX | 20 | TESTE RAPÍDO INFLUENZA A, B | R$ 339,30 | R$ 6.786,07 |
| 327 | CX | 5 | TESTE RAPÍDO BETA HCG | R$ 65,44 | R$ 327,18 |
| 328 | CX | 5 | TESTE RAPÍDO SANGUE OCULTO NAS FEZES | R$ 98,62 | R$ 493,12 |
| 329 | PCT | 50 | TUBO GEL SEPARADOR 4 ML | R$ 116,23 | R$ 5.811,33 |
| 330 | PCT | 10 | TUBO FLUORETO 4 ML | R$ 64,90 | R$ 649,00 |
| 331 | PCT | 30 | TUBO ACRÍLICO 12X75 MM/5ML | R$ 284,67 | R$ 8.540,20 |
| 332 | PCT | 20 | PONTEIRA 0 A 100 UL (AMARELA) PCT C/1.000 | R$ 45,43 | R$ 908,53 |
| 333 | UND | 15 | CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO ODONTOLÓGICO, AUTOPOLIMERIZÁVEL, SISTEMA PÓ/LÍQUIDO, COM APRESENTAÇÃO E TONALIDADE ADEQUADAS AO USO RESTAURADOR. | R$ 284,67 | R$ 4.270,10 |
| 334 | UND | 1 | FORMOCRESOL | R$ 21,06 | R$ 21,06 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 335 | UND | 3 | AGENTE CLAREADOR ODONTOLÓGICO À BASE DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, COM CONCENTRAÇÃO E APRESENTAÇÃO DEFINIDAS CONFORME A NECESSIDADE CLÍNICA. | R$ 233,11 | R$ 699,33 |
| 336 | CX | 10 | SUGADOR DESCARTÁVEL (KIDS) | R$ 30,35 | R$ 303,50 |
| 337 | CX | 10 | AGULHA GENGIVAL CURTA PARA SERINGA CARPULE, CALIBRE 30 G, DIMENSÕES 0,3 X 21 MM, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. | R$ 151,18 | R$ 1.511,83 |
| 338 | UND | 10 | ANESTÉSICO TÓPICO BENZOCAÍNA | R$ 28,29 | R$ 282,90 |
| 339 | UND | 5 | ABRIDOR DE BOCA PEQUENO | R$ 6,69 | R$ 33,45 |
| 340 | UND | 15 | BARREIRA GENGIVAL FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA USO ODONTOLÓGICO, DESTINADA AO ISOLAMENTO E À PROTEÇÃO DOS TECIDOS GENGIVAIS. | R$ 28,29 | R$ 424,35 |
| 341 | UND | 20 | AVENTAIS PLÁSTICOS INFANTIS COLORIDOS | R$ 11,13 | R$ 222,60 |
| 342 | UND | 2 | BABADOR INFANTIL | R$ 27,82 | R$ 55,63 |
| 343 | CX | 1 | KIT BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1011, 1012, 1014, 1016 | R$ 54,67 | R$ 54,67 |
| 344 | CX | 1 | KIT BROCAS TRONCO-CÔNICAS Nº 1036, 1045, 1046 | R$ 33,93 | R$ 33,93 |
| 345 | CX | 1 | KIT BROCAS PARA ACABAMENTO DE RESINA SÉRIE DOURADA 3168F, 3118F, 1093F, 1112F, 3195F, 2135F | R$ 133,02 | R$ 133,02 |
| 346 | UND | 2 | ENDO Z | R$ 26,29 | R$ 52,57 |
| 347 | CX | 1 | BROCAS LENTULO Nº 25 | R$ 69,45 | R$ 69,45 |
| 348 | CX | 1 | BROCAS LENTULO Nº 30 | R$ 58,36 | R$ 58,36 |
| 349 | UND | 3 | ESPÁTULA DE PLÁSTICO PARA IONÔMERO VIDRO 142 FLEXÍVEL | R$ 9,12 | R$ 27,35 |
| 350 | UND | 2 | PLACA DE VIDRO LISA 6 MM | R$ 23,33 | R$ 46,66 |
| 351 | UND | 4 | ESPÁTULA P/ RESINA Nº 2 | R$ 55,35 | R$ 221,39 |
| 352 | UND | 4 | ESPÁTULAS P/ RESINA Nº 3064 | R$ 179,55 | R$ 718,21 |
| 353 | CX | 1 | CONE PAPEL ABSORVENTE | R$ 38,48 | R$ 38,48 |
| 354 | UND | 2 | BRUNIDOR / CALCADOR (BOLA) PONTA1,5 - 2,5 MM, OU CALCADOR DUPLO Nº 9094 | R$ 238,73 | R$ 477,47 |
| 355 | CX | 10 | SISTEMA DE ACABAMENTO E POLIMENTO ODONTOLÓGICO PARA RESINAS COMPOSTAS, SORTIDO, COM ELEMENTOS ABRASIVOS DE DIFERENTES GRANULAÇÕES E FORMATOS. | R$ 38,48 | R$ 384,83 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 356 | UND | 100 | ESCOVA DE PROFILAXIA DENTAL (DESCARTÁVEL) | R$ 6,01 | R$ 601,33 |
| 357 | CX | 1 | FILME RADIOGRÁFICO INTRAORAL PERIAPICAL INFANTIL, PARA USO ODONTOLÓGICO, COM DIMENSÕES E APRESENTAÇÃO COMPATÍVEIS COM O SISTEMA DE PROCESSAMENTO UTILIZADO. | R$ 212,78 | R$ 212,78 |
| 358 | UND | 3 | FIO DENTAL PARA HIGIENE BUCAL, COM METRAGEM E APRESENTAÇÃO DEFINIDAS, RESISTENTE AO ROMPIMENTO. | R$ 6,01 | R$ 18,04 |
| 359 | UND | 1 | FÓRCEPS INFANTIL - ICE Nº 44 | R$ 130,72 | R$ 130,72 |
| 360 | UND | 1 | FÓRCEPS INFANTIL - ICE Nº 18 D | R$ 130,72 | R$ 130,72 |
| 361 | UND | 1 | FÓRCEPS INFANTIL - ICE Nº 18 L | R$ 130,63 | R$ 130,63 |
| 362 | UND | 1 | FÓRCEPS INFANTIL - ICE Nº 27 | R$ 124,45 | R$ 124,45 |
| 363 | UND | 1 | FÓRCEPS INFANTIL - ICE Nº 21 | R$ 130,71 | R$ 130,71 |
| 364 | UND | 1 | FÓRCEPS INFANTIL Nº 151S | R$ 128,72 | R$ 128,72 |
| 365 | UND | 1 | DESCOLADOR/DISSECTOR ODONTOLÓGICO TIPO MOLT, INFANTIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM ACABAMENTO ADEQUADO AO USO CLÍNICO. | R$ 130,71 | R$ 130,71 |
| 366 | UND | 1 | FÓRCEPS INFANTIL Nº 69 | R$ 164,78 | R$ 164,78 |
| 367 | UND | 1 | SINDESMOTÔMO INFANTIL | R$ 36,56 | R$ 36,56 |
| 368 | UND | 1 | ESPÁTULA 7 | R$ 26,40 | R$ 26,40 |
| 369 | UND | 1 | FÓRCEPS INFANTIL - ICE Nº 65 | R$ 129,10 | R$ 129,10 |
| 370 | UND | 1 | PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE INFANTIL | R$ 38,96 | R$ 38,96 |
| 371 | UND | 5 | ESPÁTULA DUPLA INFANTIL | R$ 110,58 | R$ 552,90 |
| 372 | UND | 1 | PORTA ALGODÃO INOX | R$ 104,55 | R$ 104,55 |
| 373 | UND | 1 | ESPELHO DE MÃO COM CABO | R$ 34,20 | R$ 34,20 |
| 374 | UND | 5 | COLGADURA SIMPLES INDIVIDUAL | R$ 16,54 | R$ 82,68 |
| 375 | UND | 1 | POTE DAPPEN DE VIDRO | R$ 5,25 | R$ 5,25 |
| 376 | UND | 3 | SELANTE ODONTOLÓGICO PARA FÓSSULAS E FISSURAS, FOTOPOLIMERIZÁVEL, COM LIBERAÇÃO DE FLÚOR. | R$ 16,54 | R$ 49,61 |
| 377 | UND | 2 | RESINA COMPOSTA FLUIDA ODONTOLÓGICA, APRESENTAÇÃO DE 2 G, COM TONALIDADE A DEFINIR CONFORME A NECESSIDADE CLÍNICA. | R$ 5,25 | R$ 10,49 |
| 378 | UND | 1 | DESCOLADOR/CURETA CIRÚRGICA ODONTOLÓGICA DUPLA, RETA, TIPO BUSER, EM AÇO INOXIDÁVEL. | R$ 103,44 | R$ 103,44 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 379 | UND | 2 | POSICIONADOR RADIOGRÁFICO INFANTIL PARA RADIOGRAFIAS INTRAORAIS, AUTOCLAVÁVEL, REUTILIZÁVEL. | R$ 87,43 | R$ 174,85 |
| 380 | UND | 2 | RESINA COMPOSTA ODONTOLÓGICA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS, COM TONALIDADE E CARACTERÍSTICAS ÓPTICAS A DEFINIR CONFORME A NECESSIDADE CLÍNICA. | R$ 130,79 | R$ 261,57 |
| 381 | UND | 1 | ADESIVO ODONTOLÓGICO UNIVERSAL, FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA UNIÃO DE MATERIAIS RESTAURADORES À ESTRUTURA DENTAL, FRASCO DE 3 ML. | R$ 102,95 | R$ 102,95 |
| 382 | UND | 30 | RESINA COMPOSTA FORMA COR A2E (4G) | R$ 126,97 | R$ 3.809,00 |
| 383 | UND | 15 | RESINA COMPOSTA FORMA COR A1E (4G) | R$ 153,74 | R$ 2.306,05 |
| 384 | UND | 10 | RESINA COMPOSTA FORMA COR A3E (4G) | R$ 156,59 | R$ 1.565,87 |
| 385 | PCT | 40 | FOSFÓRICO 37% (3G) PCT COM 03 UNIDADES | R$ 20,18 | R$ 807,33 |
| 386 | PCT | 30 | MICROBRUSH FINO (APLICADOR DESCARTÁVEL COM 100 UND) | R$ 15,54 | R$ 466,10 |
| 387 | PCT | 50 | SUGADOR DESCARTÁVEL (PCT COM 40 UNIDADES) | R$ 11,07 | R$ 553,33 |
| 388 | PCT | 30 | TIRAS ABRASIVAS DE AÇO 4MM (PCT COM 40 UNIDADES) | R$ 84,38 | R$ 2.531,30 |
| 389 | PCT | 30 | LIXA ABRASIVA DE POLIÉSTER PARA ACABAMENTO ODONTOLÓGICO, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES, COM GRANULAÇÃO E DIMENSÕES DEFINIDAS. | R$ 11,07 | R$ 332,00 |
| 390 | PCT | 100 | PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO (PCT COM 12 UNIDADES) | R$ 3,27 | R$ 327,00 |
| 391 | UND | 50 | BANDA MATRIZ DE AÇO 0,05 X 5MM | R$ 4,45 | R$ 222,67 |
| 392 | UND | 50 | BANDA MATRIZ DE AÇO 0,05 X 7MM | R$ 3,38 | R$ 169,17 |
| 393 | UND | 3 | CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (BASE E CATALIZADOR) | R$ 84,17 | R$ 252,52 |
| 394 | UND | 5 | HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. | R$ 9,50 | R$ 47,52 |
| 395 | UND | 10 | IONÔMERO DE VIDRO RIVA COR A2 | R$ 291,40 | R$ 2.914,00 |
| 396 | UND | 3 | MATERIAL RESTAURADOR PROVISÓRIO ODONTOLÓGICO, PRONTO PARA USO, PARA SELAMENTO TEMPORÁRIO DE CAVIDADES, COM CARACTERÍSTICAS DE MANIPULAÇÃO E PRESA ADEQUADAS. | R$ 9,50 | R$ 28,51 |
| 397 | UND | 2 | FIO DENTAL 500M | R$ 19,21 | R$ 38,42 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 398 | UND | 40 | FIO DE NYLON MONOFILAMENTAR 4-0, 3/8 CIRCULAR, AGULHA 2CM (CX COM 24 UND) | R$ 83,18 | R$ 3.327,07 |
| 399 | CX | 40 | AGULHA GENGIVAL CURTA 30G (CX COM 100UND) | R$ 33,93 | R$ 1.357,33 |
| 400 | UND | 6 | ADESIVO DENTINÁRIO ODONTOLÓGICO FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA UNIÃO DE RESINAS COMPOSTAS À ESTRUTURA DENTAL. | R$ 83,18 | R$ 499,06 |
| 401 | CX | 6 | FILME RADIOGRÁFICO INTRA-ORAL ADULTO 3X4 CM (CX COM 100 UND) | R$ 293,81 | R$ 1.762,88 |
| 402 | LT | 30 | SOLUÇÃO FIXADORA PARA PROCESSAMENTO MANUAL DE FILMES RADIOGRÁFICOS ODONTOLÓGICOS, FRASCO DE 500 ML. | R$ 256,48 | R$ 7.694,40 |
| 403 | LT | 30 | SOLUÇÃO REVELADORA PARA PROCESSAMENTO MANUAL DE FILMES RADIOGRÁFICOS ODONTOLÓGICOS, FRASCO DE 500 ML. | R$ 293,81 | R$ 8.814,40 |
| 404 | CX | 30 | ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100 000 (CX COM 50 UND) | R$ 166,91 | R$ 5.007,20 |
| 405 | UND | 10 | LUBRIFICANTES PARA INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO | R$ 39,21 | R$ 392,10 |
| 406 | UND | 30 | SUGADOR CIRÚRGICO (PCT COM 20 UND) | R$ 29,56 | R$ 886,90 |
| 407 | PCT | 20 | TIRAS DE POLIÉSTER (PCT COM 50 UND) | R$ 40,88 | R$ 817,67 |
| 408 | PCT | 20 | CUNHA DE MADEIRA (PCT COM 100 UND) | R$ 16,90 | R$ 337,93 |
| 409 | UND | 100 | ESPELHO INTRA-BUCAL Nº 05 | R$ 11,79 | R$ 1.179,33 |
| 410 | CX | 5 | LÂMINA DE BISTURI Nº 15C (CX COM 100 UND) | R$ 31,53 | R$ 157,63 |
| 411 | UND | 10 | TESOURA ÍRIS RETA 11,5 CM | R$ 21,38 | R$ 213,83 |
| 412 | UND | 40 | CABO PARA ESPELHO | R$ 6,11 | R$ 244,40 |
| 413 | UND | 100 | BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA Nº 1012 (KG) | R$ 20,67 | R$ 2.067,00 |
| 414 | UND | 100 | BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA Nº 1014 (KG) | R$ 14,69 | R$ 1.468,67 |
| 415 | UND | 100 | BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA Nº 1016 (KG) | R$ 14,62 | R$ 1.462,00 |
| 416 | UND | 100 | BROCAS ESFÉRICAS DE CARBETO DE TUNGSTÊNIO PARA BAIXA ROTAÇÃO, NUMERAÇÕES 02, 04 E 06, 50 UNIDADES DE CADA NUMERAÇÃO, COM HASTE COMPATÍVEL COM CONTRA-ÂNGULO PADRÃO. | R$ 14,69 | R$ 1.468,67 |
| 417 | UND | 30 | BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA (PARA ALTA ROTAÇÃO) | R$ 34,23 | R$ 1.026,90 |
| 418 | UND | 2 | PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO | R$ 16,04 | R$ 32,08 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 419 | UND | 5 | CURATIVO ALVEOLAR ODONTOLÓGICO PARA PROTEÇÃO DO ALVÉOLO PÓS-EXTRAÇÃO, COM COMPOSIÇÃO E APRESENTAÇÃO DEFINIDAS CONFORME A NECESSIDADE CLÍNICA. | R$ 529,88 | R$ 2.649,42 |
| 420 | UND | 5 | ESPONJA HEMOSTÁTICA CUBO 1X1X1CM (PCT COM 10 UND) | R$ 82,52 | R$ 412,60 |
| 421 | PCT | 5 | PEDRA-POMES (PCT 100G) | R$ 6,24 | R$ 31,20 |
| 422 | PCT | 20 | BICARBONATO DE SÓDIO (PCT DE 500G) | R$ 25,29 | R$ 505,87 |
| 423 | UND | 100 | TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA | R$ 3,30 | R$ 330,00 |
| 424 | UND | 100 | ESCOVA DE ROBINSON (PLANA) PARA PROFILAXIA | R$ 118,87 | R$ 11.887,00 |
| 425 | UND | 100 | BROCA DIAMANTADA 2200F (KG) | R$ 18,99 | R$ 1.899,00 |
| 426 | UND | 100 | BROCA DIAMANTADA 2134FF (KG) | R$ 18,99 | R$ 1.899,00 |
| 427 | UND | 100 | BROCA DIAMANTADA 3168F (KG) | R$ 18,99 | R$ 1.899,00 |
| 428 | UND | 15 | KIT PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA, CONTENDO BORRACHAS ABRASIVAS DE DIFERENTES GRANULAÇÕES E FORMATOS, COMPATÍVEIS COM CONTRA-ÂNGULO. | R$ 18,99 | R$ 284,85 |
| 429 | UND | 5 | SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA | R$ 29,60 | R$ 148,00 |
| 430 | PCT | 10 | FLÚOR GEL ACIDULADO (PCT 200ML) | R$ 8,81 | R$ 88,13 |
| 431 | UND | 100 | BROCA DIAMANTADA 3118F (KG) | R$ 24,54 | R$ 2.453,67 |
| 432 | UND | 4 | SISTEMA DE MONITORAMENTO CONTÍNUO DE GLICOSE TEMPO REAL BLOOD GLUCOSE METER SENSOR SCANNER, MONITORAMENTO DINÂMICO, SANGUIS FINGER, TESTE DE AÇÚCAR LIVRE, MEDIÇÃO. | R$ 410,24 | R$ 1.640,96 |
| 433 | UND | 4 | CUBA REDONDA P/ ASSEPSIA | R$ 49,64 | R$ 198,56 |
| 434 | UND | 5 | TESOURA DE RESPOSTA DE EMERGENCIA 6 EM 1 | R$ 71,97 | R$ 359,83 |
| 435 | UND | 200 | ESPARADRAPO TRANSPARENTE 10CM X 4,5M | R$ 12,37 | R$ 2.474,00 |
| 436 | UND | 10 | FITA DE AMARRAÇÃO LEVE 60CM | R$ 35,45 | R$ 354,53 |

## 5. DO FORNECIMENTO

5.1. O prazo para o início do fornecimento dos itens do objeto deste termo, será de forma parcelada após a assinatura do(s) documento(s) formalizado(s) no fim do processo licitatório, firmado(s) entre o Fundo Municipal de Saúde e a(s) empresa(s) vencedora(s), sob pena de aplicação das sanções previstas no ato convocatório.

5.2. O fornecimento destes itens será parcelado, em quantidades variáveis, conforme a necessidade indicada pelo Fundo Municipal de Saúde por meio de requisição, com o prazo para a entrega, em no máximo **10 (dez) dias corridos**, contados imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, à qual deverá ser expedida por agente designado para tal finalidade pelo Fundo Municipal de Saúde e a(s) empresa(s) vencedora(s).

5.3. Não serão aceitos itens entregues violados, fora da embalagem original, similares ao contido no orçamento da empresa vencedora, remanufaturados ou que estejam em desacordo com as especificações contidas neste termo.

5.4. O horário de entrega dos itens será de segunda a sábado das 07h00min às 10h00min e das 13h00min às 16h00min (EXCETO FERIADOS), na sede do Fundo Municipal de Saúde localizado na Praça Cívica, nº 01, Justiniano, Palestina de Goiás/GO. CEP: 75.845-000.

5.5. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá entregar qualquer quantidade solicitada, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para remessa dos itens objeto deste termo.

**5.6. A garantia de fabricação ou data de validade dos itens objeto deste termo, será de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo dos mesmos.**

## 6. DO RECEBIMENTO

6.1. Os itens serão recebidos da seguinte forma:

**a) PROVISORIAMENTE** para efeito de posterior verificação feita pelos responsáveis (que poderá durar até 02 dias uteis) da conformidade dos mesmos com as especificações exigidas neste termo e ofertada na proposta;

**b) DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste termo e da proposta vencedora, e sua consequente aceitação, que se dará de forma automática após o recebimento provisório desde que não aja manifestação contraria.

6.2. O ato da entrega deverá ser realizado por representante da própria empresa vencedora, mediante fiscalização do Fundo Municipal de Saúde, com conferência de quantidade, qualidade, marca do item e cumprimento de data estabelecida para entrega de cada item solicitado.

6.3. Os itens deverão ser entregues com boa qualidade. Entendido como boa qualidade aqueles que estiverem dentro das exigências legais pertinentes, tais como, registro nos órgãos competentes, dentro dos prazos de validades e garantia, se for o caso, embalagem adequada, rotulagem adequada, dentre outros.

6.4. Será verificado se o item oferecido atende as exigências dos padrões de identificação e qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes (ABNT, ANVISA, INMETRO, etc.), quando for o caso, bem como as deste termo quanto às suas características, tipo e qualidade.

6.5. Os envoltórios, rótulos ou designações deverão mencionar, em caracteres visíveis e facilmente legíveis, o nome e sede da empresa fabricante, quantidade, composição, natureza, marca, data de fabricação/data de validade do item, se for o caso, garantia de fabricação, número de registro, além de outras descrições exigidas legalmente para cada item.

a. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) efetuar a troca dos itens que não forem aceitos por estarem em desconformidade com a quantidade, qualidade e especificações exigidas, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a contar de sua notificação, por telefone ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus ao Fundo Municipal de Saúde. Caso não seja possível a substituição, serão aplicadas as sanções administrativas previstas em lei.

6.7. Se no ato da entrega dos itens, a Nota Fiscal/Fatura não for aceita pelo Fundo Municipal de Saúde, devido a irregularidades em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação.

## 7. DA VIGÊNCIA

7.1. O documento formalizado no fim do processo licitatório (ATA DE REGISTRO DE PREÇO) terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

7.2. A Ata de Registro de Preço que vier a ser assinado poderá ser rescindido pela Contratante, a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações e na Ata de Registro de Preços celebrada, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista qualquer direito de indenização à Contratada. Da rescisão decorrerá o direito de a Contratante, incondicionalmente, reter os créditos relativos a ata de registro de preços até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste Edital, no Contrato e em lei, para a plena indenização do Erário. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Contratante são as previstas pela Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações e nos respectivos Edital e Contrato Administrativo.

7.3. A ata de Registro de Preço poderá ser aditivada seu prazo e quantidade por mais 12 (doze) meses conforme previsto na Lei Federal 14.133/21.

## 8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Despesas com o presente fornecimento serão empenhadas a cargo da Dotação Orçamentária própria, que serão apresentadas antes da efetivação da compra ou formalização de contrato ou documento equivalente, conforme Acórdãos TCU 3.146/2004 - Primeira Câmara e 1.279/2008 - Plenário.

8.2. Os recursos financeiros utilizados para custear as despesas são oriundos do Fundo Municipal de Saúde através de programas e verbas específicas.

8.3. As declarações de existência de dotação orçamentária e saldo suficiente e ou percentual autorizado que possibilite a suplementação para realização das despesas de que trata a Art. 3° da Instrução Normativa 10/2015 do TCM/GO serão anexadas aos autos do processo administrativo.

## 9. DO PAGAMENTO E PROCEDIMENTO PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL

9.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a entrada da nota fiscal/fatura atestada pela fiscal e competente liquidação da despesa.

9.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo:

- Data de emissão;
- Estar endereçada ao Fundo Municipal de Saúde, Município de Palestina de Goiás/GO, Praça Cívica, nº 01, Setor Justiniano, CEP: 75.845-000, CNPJ nº 10.842.697/0001-00
- Valor unitário;
- Valor total;
- Especificação do(s) item(ns).
- Menção ao procedimento licitatório bem como o documento formalizado (Ata de Registro de Preços, Contrato, Ordem de Compra, etc.).

9.3. O(a) fiscal somente atestará o recebimento do objeto e liberará a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela empresa vencedora, todas as condições pactuadas.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora enquanto pendente de liquidação, por qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

9.5. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa vencedora de que se encontra em dia com suas obrigações fiscais.

9.6. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

**9.7. DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO ACOMPANHAR AS NOTAS FISCAIS/FATURAS**

a) Prova de **Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites **www.receita.fazenda.gov.br** ou**www.pgfn.fazenda.gov.br**. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

b) Prova de **Regularidade para com a Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da empresa;

c) Prova de **Regularidade para com a Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da empresa;

d) Prova de **Regularidade relativa ao FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal **(www.caixa.gov.br)** ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do certame licitatório;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho **(www.tst.jus.br/certidão)**, conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

9.8. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora, quando da apresentação de certidão com efeito positivo, ficando pendente o pagamento até que a empresa vencedora regularize sua situação junto ao órgão competente emissor da referida certidão positiva (RFB, SEFAZ, CAIXA e, etc.).

9.9. Os pagamentos somente serão efetuados quando da apresentação da INTEGRALIDADE da documentação aqui relacionada, ficando pendente o pagamento até que a empresa vencedora apresente o documento faltante.

9.10. Os documentos de que trata o item 9.7, **DEVERÃO SER APRESENTADOS TODAS AS VEZES QUE A EMPRESA VENCEDORA PROTOCOLAR AS NOTAS FISCAIS/FATURAS** para liquidação e pagamento.

**9.11. INFORMAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS**

i. Deverá constar na nota fiscal ou em documento separado (mas anexo à nota fiscal) as seguintes informações:

- RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA;
- CNPJ DA EMPRESA;
- BANCO;
- N° AGÊNCIA;
- N° DA CONTA.

9.12. Não será efetuado o pagamento, quando da não apresentação da conta bancária em documento assinado por representante habilitado da empresa vencedora.

## 10. DA QUALICAÇÃO TÉCNICA

10.1. As empresas participantes deverão obrigatoriamente apresentar, sem prejuízo aos previstos nos Art. 28 a 31 da Lei de Licitações, os seguintes documentos:

a) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já realizou atividade semelhante ou igual à deste termo.

## 11. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

**A(s) empresa(s) vencedora(s) obriga(m)-se a:**

a) Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, no prazo e local indicados, em estrita observância das especificações, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo e qualidade;

b) Deverá obrigatoriamente entregar os itens adquiridos, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo;

c) Efetuar a entrega dos itens com garantia de fabricação e/ou data de validade não inferior a 12 (doze) meses, sob pena de rejeição do item e aplicação de penalidade por descumprimento contratual;

d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990 e suas alterações posteriores);

e) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério do Fundo Municipal de Saúde, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, o item com avarias ou defeitos;

f) Comunicar ao Fundo Municipal de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Manter, durante toda o fornecimento do objeto que a licitação der causa, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, exceto nos casos previamente permitidos pelo Fundo Municipal de Saúde;

i) Garantir que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais: impostos, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens;

j) Comunicar ao Fundo Municipal de Saúde, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

k) Obriga-se a responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução desse termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento.

l) Obriga-se a executar o respectivo termo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções respectivas, causem ao Fundo Municipal de Saúde.

m) Obriga-se a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências do Fundo Municipal de Saúde. Obriga-se a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos e mandatários ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades.

n) competentes, pertinentes à matéria objeto da execução em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenentes.

o) Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 14.133/21 constituem ainda obrigações e responsabilidades da(s) empresa(s) vencedora(s):

o.1) executar fielmente este Termo de Referência e os documentos equivalentes, de acordo com as cláusulas acordadas;

o.2) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

## 12. OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do Termo de Referência e documentos equivalentes subsequentes;

b) Designará fiscal para acompanhar a fiel execução, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação do perfeito e adequado fornecimento do objeto que trata este termo;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os itens em desacordo com o Termo de Referência e documento equivalente subsequentes;

d) Proceder ao pagamento, na forma e no prazo pactuado;

e) Comunicar, em tempo hábil, à(s) empresa(s) vencedora(s), a quantidade de itens a serem fornecidos;

f) Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

## 13. PENALIDADES

**13.1.** O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará o CONTRATADO à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.

§ 1°. A multa a que se alude o item 12.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e conseguintes documentos equivalentes e aplique as outras sanções previstas na Lei n° 14.133/21.

**13.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

**13.2.1.** Advertência;

**13.2.2.** Multa de **2% (dois por cento) ao mês** sobre o valor total da contratação;

**13.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**13.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**13.3.** Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais o licitante que:

**13.3.1.** Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar a Ata de Registro de Preços e demais documentos legais;

**13.3.2.** Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta reajustada;

**13.3.3.** Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

**13.3.4.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

**13.3.5.** Ensejar retardamento da execução de seu objeto;

**13.3.6.** Não mantiver a proposta;

**13.3.7.** Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços e demais documentos legais;

**13.3.8.** Não honrar o conteúdo da proposta ofertada**.**

**13.4.** Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis à espécie.

## 14. FISCALIZAÇÃO

14.1. A Fiscalização do(s) documento(s) formalizado(s) no fim do processo licitatório (Ata de Registro de Preços, Contrato, Ordem de Compra, etc.) firmado(s) entre o Fundo Municipal de Saúde e a(s) empresa(s) vencedora(s), será de responsabilidade do Departamento de Compras, acompanhados e fiscalizados pelo(a) servidor(a) **Diego Borges Silva**, Responsável pelo departamento de compras do Município de Palestina de Goiás.

a) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Fundo Municipal de Saúde ou de seus agentes e prepostos.

b) O(a) fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 20. ANEXO II

## MINUTA DA ATA DE REGISTRO - SRP Nº ...../2026

**OBS: ATA GERADA DIRETAMENTE DO SISTEMA MEGASOFTWARE.**

## 21. ANEXO III

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**
(Preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

**À**
**Pregoeira do Departamento de Licitações do Município de Palestina de Goiás/GO**
Endereço: Praça Cívica, nº 01, Setor Justiniano, Palestina de Goiás/GO.

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2026 - SRP**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., com sede na ....., CNPJ nº ....., através de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., cargo ....., **CREDENCIA** o(a) Sr.(a) ....., portador (a) do RG nº ..... e CPF nº ....., para representá-la perante o Departamento de Licitações do Município de Palestina de Goiás, na sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2026 - SRP**, outorgando-lhe plenos poderes para formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Localidade, ___ de _____de _____

**___ (assinatura)__**
**CARGO**
**R.G. nº**

**Nome, cargo e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.**

## 22. ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

**À**
**Pregoeira do Departamento de Licitações do Município de Palestina de Goiás/GO**
Endereço: Praça Cívica, nº 01, Setor Justiniano, Palestina de Goiás/GO.

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2026 - SRP**

Prezados Senhores,

A empresa ....., com sede na ....., CNPJ nº ....., através de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., cargo ....., portador (a) do RG nº ..... e CPF nº ....., tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a **contratação de empresa para o Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de Materiais Hospitalares, para atender o Fundo Municipal de Saúde**, de conformidade com o Edital mencionado, declaramos junto a Pregoeira que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02. Documentos de Habilitação, para participação no **Pregão Presencial de nº 21/2026 - SRP**, que realizar-se-á no dia ...../...../..... às .....

Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes **([1])**.

**([1])** Ressalva declaratória somente para Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte(EPP):

Salvo para os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Localidade, ___ de _____de _____

**___ (assinatura)__**

**CARGOR.G. nº**

**Nome, cargo e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidu**

## 23. ANEXO V

## CARTA PROPOSTA

(Preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

**À**
**Pregoeira do Departamento de Licitações do Município de Palestina de Goiás/GO**
Endereço: Praça Cívica, nº 01, Setor Justiniano, Palestina de Goiás/GO.

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2026 - SRP**

A empresa ....., com sede na ....., CNPJ nº ....., através de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., cargo ....., portador (a) do RG nº ..... e CPF nº ....., tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a **contratação de empresa para o Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de Materiais Hospitalares**, de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo**,** já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

**(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do ANEXO I. Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação do objeto, valores unitários e totais e locais de entrega).**

| Item | Unid. | Quant. | Especificação | Marca | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |

Declaramos que:

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:
A fornecer o objeto da proposta no prazo e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho. Concordamos em manter a validade desta proposta por um **período não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.**
Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Localidade, ___ de _____de _____

**___ (assinatura)__**

**CARGO**

**R.G. nº**

**Nome, cargo e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.**

**24. ANEXO VI**

DECLARAÇÃO DE PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA

(Preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

**À**
**Pregoeira do Departamento de Licitações do Município de Palestina de Goiás/GO**
Endereço: Praça Cívica, nº 01, Setor Justiniano, Palestina de Goiás/GO.

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2026 - SRP**

A empresa ....., com sede na ....., CNPJ nº ....., através de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., cargo ....., portador (a) do RG nº ..... e CPF nº ....., para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2026 - SRP, **DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Localidade, ___ de _____de _____

**___ (assinatura)__**
**CARGO**
**R.G. nº**

**Nome, cargo e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.**

**25. ANEXO VII**

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

(Preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

**À**
**Pregoeira do Departamento de Licitações do Município de Palestina de Goiás/GO**
Endereço: Praça Cívica, nº 01, Setor Justiniano, Palestina de Goiás/GO.

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2026 - SRP**

A empresa ....., com sede na ....., CNPJ nº ....., através de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., cargo ....., portador (a) do R.G. nº ..... e CPF nº ....., para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal**, DECLARA** expressamente sob as penalidades cabíveis, que:

- **Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho, perigoso ou insalubre, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.**

Localidade, ___ de _____de _____

**___ (assinatura)__**
**CARGO**
**R.G. nº**

**Nome, cargo e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.**

**ANEXO VIII**

**PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA COM VALORES FINAIS E COMPOSIÇÃO DE CUSTO**

A empresa ....., com sede na ....., CNPJ nº ....., através de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., cargo ....., portador (a) do RG nº ..... e CPF nº ....., tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta de preço realinhada com valores finais para a **contratação de empresa para o Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de Materiais Hospitalares, para atender o Fundo Municipal de Saúde**, de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo**,** já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

| Item | Unid. | Quant. | Especificação | Marca | Custo Direto e Indireto total | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | |

Declaramos que:

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:
A fornecer o objeto da proposta no prazo e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho. Concordamos em manter a validade desta proposta por um **período não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.**
Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Localidade, ___ de _____de _____

**___ (assinatura)__**

**CARGO**

**R.G. nº**

**Nome, cargo e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura**

Praça Cívica Dr. Eduardo Talvani de Lima Couto, nº 1, Setor Justiniano, Palestina de Goiás/GO, CEP: 75.847-010. Telefone: (64) 9 9280 0918.
E-mail: licitacaopalestina@gmail.com

Valide a assinatura deste documento em https://palestinadegoias.megasoftservicos.com.br//cidadao/autenticar-assinatura com o código: c897fe